

CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 7081765
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **CONSTAM** em tramitação ou distribuídas nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS EM GERAL**, com potencial de gerar inelegibilidade, contra:

NOME: SAULO SPEROTTO

CPF: 561.293.009-72

RG [REDACTED]

Órgão expedidor: spsc

Nome da mãe: Ericka hartmam Sperotto

Nome do pai: Lino Sperotto

Data de nascimento: 03/03/1966

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CACADOR

Endereço residencial : [REDACTED] Caçador/SC

Certidão emitida às 16:59 de 15/07/2026.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
0000665-83.2013.8.24.0012	Ação Civil Pública Cível	Ações Constitucionais	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador	BAIXADO
0005395-40.2013.8.24.0012	Ação Civil Pública Cível	Ações Constitucionais	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador	BAIXADO

Nos termos do art. 8º, § 1º, inciso I, da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) em tramitação, sem sentença condenatória transitada em julgado ou já extintos, abrangidos pelo lapso temporal dos 8 (oito) anos, fixados pela Lei Ficha Limpa.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5007583-95.2025.8.24.0012	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Fazenda Pública	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
0007975-77.2012.8.24.0012	Ação Civil Pública Cível	Ações Constitucionais	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador	MOVIMENTO
0001256-16.2011.8.24.0012	Ação Civil Pública Cível	Ações Constitucionais	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador	MOVIMENTO
5004890-12.2023.8.24.0012	Ação Civil Pública Cível	Fazenda Pública	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador	MOVIMENTO
5000289-70.2017.8.24.0012	CUMPRIMENTO SENTENÇA	Civil Responsabilidade Civil	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Caçador	MOVIMENTO
5002156-88.2023.8.24.0012	CUMPRIMENTO SENTENÇA	Fazenda Pública	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador	MOVIMENTO

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a)



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: BRUNA HAGEMANN LEIDENS - CPF:

***.902.839-**  Ouro

sua conferência.

c) Certidão emitida conforme a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.

d) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

e) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Civil Pública Cível, processo nº 0005395-40.2013.8.24.0012, distribuído para o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA), MUNICÍPIO DE CAÇADOR - CNPJ: 83.074.302/0001-31 (representado(a) por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO - OAB: SC012903) e, como RÉU, SAULO SPEROTTO - CPF: 561.293.009-72 (representado(a) por BRUNA HAGEMANN LEIDENS - OAB: SC063134), LUCIR TELMO CHRIST - CPF: 004.309.199-72 (representado(a) por ANTONIO RUBIANO SCHMITZ - OAB: SC013470 e ISADORA ZENI - OAB: SC64994), MARLY POHLENZ ZANIN - CPF: 423.167.749-20, constam os seguintes eventos: em 08/08/2013 18:32:25, Processo distribuído por direcionamento; em 08/08/2013 18:35:56, Recebimento - SAJ; em 08/08/2013 18:49:18, Aguardando envio para o Juiz; em 09/08/2013 10:07:51, Decisão interlocutória - SAJ - Ante o exposto CONCEDO a liminar postulada para determinar a indisponibilidade dos valores depositados em instituições financeiras em nome dos réus, através do sistema BACEN/JUD. Nos termos do art. 17, § 7º, da Lei n. 8.429/92, notifique-se os requeridos para, querendo, oferecerem manifestação por escrito no prazo de 15 (quinze) dias. Notifique-se o Município de Caçador para, querendo, compor a lide na condição de litisconsorte, na forma do § 3º, do art. 17, da Lei n. 8.429/92. Após, venham os autos conclusos para o juízo de admissibilidade. Intimem-se e cumpra-se.; em 15/08/2013 10:08:21, Concluso para despacho - SAJ; em 15/08/2013 13:15:56, Recebimento - SAJ; em 15/08/2013 13:59:25, Mandado emitido - Mandado nº: 3 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 19/08/2013; em 15/08/2013 13:59:40, Mandado emitido - Mandado nº: 2 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 16/08/2013; em 15/08/2013 13:59:43, Mandado emitido - Mandado nº: 1 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 09/09/2013; em 15/08/2013 13:59:48, Mandado emitido - Mandado nº: 4 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 21/08/2013; em 15/08/2013 14:01:10, Aguardando cumprimento do mandado; em 15/08/2013 17:21:40, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 16/08/2013 13:42:09, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 20/08/2013 15:53:15, Juntada de mandado; em 20/08/2013 15:55:04, Juntada de mandado; em 21/08/2013 13:51:19, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PJ - sem Peças Processuais; em 22/08/2013 17:53:25, Juntada de mandado; em 22/08/2013 17:54:07, Aguardando cumprimento do mandado; em 27/08/2013 14:05:23, Juntada de petição; em 27/08/2013 14:14:09, Aguardando envio para o Advogado; em 27/08/2013 14:14:14, Carga ao Advogado; em 30/08/2013 17:48:27, Recebimento - SAJ; em 04/09/2013 13:45:46, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 04/09/2013 13:45:46, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 04/09/2013 13:50:39, Juntada de petição; em 04/09/2013 13:50:45, Juntada de petição; em 04/09/2013 14:04:55, Aguardando cumprimento do mandado; em 09/09/2013 15:37:03, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 07/11/2013 15:09:24, Juntada de mandado; em 07/11/2013 15:09:55, Aguardando decurso do prazo; em 11/11/2013 17:50:58, Aguardando envio para o Advogado; em 11/11/2013 17:51:03, Carga ao Advogado; em 22/11/2013 17:48:25, Recebimento - SAJ; em 02/12/2013 16:49:26, Juntada de petição; em 02/12/2013 17:12:07, Aguardando envio para o Juiz; em 06/12/2013 15:02:20, Aguardando envio para o Juiz; em 09/12/2013 13:40:23, Concluso para despacho - SAJ; em 12/02/2014 12:26:43, Decisão outras - Isso posto, na forma do art. 17, § 9º, da Lei n. 8.429/1992, recebo a inicial e determino o regular processamento da presente ação civil pública. Entretanto, quanto à aplicação das sanções previstas no art. 12 da Lei n. 8.429/1992, de natureza condenatória, por força da prescrição prevista no art. 23, I, e, apenas, no particular da ré Marli Pohlenz Zanin, decreto a prescrição. Cite-se a parte ré para, querendo, apresentar contestação no prazo de quinze dias. Deixo, por ora, de proceder o desbloqueio parcial de valores, porquanto a constrição recaiu sobre a quantia em tese auferida ilicitamente, conforme memória de cálculo acostada pelo Ministério Público (fl. 134). Logo, eventual excesso guarda relação com o mérito da causa e, portanto, será apreciado no momento da sentença. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se.; em 12/02/2014 13:11:26, Recebimento - SAJ; em 12/02/2014 17:34:11, Mandado emitido - Mandado nº: 5 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 13/03/2014; em 12/02/2014 17:34:15, Mandado emitido - Mandado nº: 6 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 11/03/2014; em 14/02/2014 18:13:01, Aguardando cumprimento do mandado - 16; em 10/03/2014 17:48:24, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 12/03/2014 15:52:20, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 18/03/2014 14:36:28, Juntada de mandado; em 18/03/2014 14:36:34, Juntada de mandado; em 18/03/2014 14:39:31, Aguardando decurso do prazo; em 25/03/2014 17:56:15, Aguardando envio para o Advogado; em 25/03/2014 17:56:21, Carga ao Advogado; em 22/04/2014 17:57:56, Recebimento - SAJ; em 28/04/2014 15:22:42, Juntada de contestação; em 28/04/2014 15:23:26, Ato Ordinatório-Contestação - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 264/278, no prazo de 10 (dez) dias. ; em 28/04/2014 15:38:19, Juntada de contestação; em 28/04/2014 15:38:48, Ato Ordinatório-Contestação - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 280/295, no prazo de 10 (dez) dias. ; em 28/04/2014 15:53:03, Aguardando envio para o Ministério Público; em 06/05/2014 14:18:11, Aguardando envio para o Ministério Público; em 12/05/2014 16:03:24, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 12/05/2014 16:03:24, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 15/05/2014 17:36:42, Recebimento pelo Cartório; em 15/05/2014 17:43:07, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 21/05/2014

16:44:01, Juntada de réplica; em 21/05/2014 16:44:13, Aguardando envio para o Juiz; em 26/05/2014 13:06:59, Aguardando envio para o Juiz; em 26/05/2014 15:25:25, Concluso para saneador/julgamento antecipado; em 27/05/2014 12:23:07, Despacho designando audiência - Considerando que a decisão de fls. 252-257, aplicando a teoria da asserção, determinou que as preliminares de ilegitimidade passiva deverão ser apreciadas quando da análise do mérito, constata-se não haver outras questões processuais a serem enfrentadas, motivo pelo qual declaro o feito saneado. 1 - Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24 de julho de 2014, às 15:00 horas. 2 Intimem-se as partes pessoalmente e por aviso postal, com a advertência do § 1º do artigo 343, do Código de Processo Civil. 3 Intimem-se as partes, por seus procuradores, cientificando-as de que deverão acostar ao feito o rol de testemunhas até 10 (dez) dias a contar da intimação da presente decisão, sob pena de preclusão. 4 Intimem-se as testemunhas arroladas tempestivamente. 5 Expeça-se carta precatória para a inquirição das testemunhas não residentes nesta Comarca com prazo de 30 (trinta) dias, intimando a parte que as arrolou para retirar a deprecata neste Juízo em 05 (cinco) dias e comprovar posteriormente sua distribuição no Juízo Deprecado no prazo subsequente de 30 (trinta) dias. 6 Vindo aos autos comunicação do Juízo Deprecado da data da audiência, intimem-se as partes, por seus procuradores. 7 Intimem-se e cumpra-se.; em 29/05/2014 12:24:18, Audiência Designada - SAJ - Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 24/07/2014 Hora 15:00 Local: Sala de audiências da 2ª Vara Situação: Parcialmente Realizada; em 29/05/2014 14:09:44, Recebimento - SAJ; em 03/06/2014 15:41:16, Mandado emitido - Mandado nº: 8 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 10/07/2014; em 03/06/2014 15:41:24, Mandado emitido - Mandado nº: 7 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 09/07/2014; em 03/06/2014 15:46:50, Aguardando envio para o Ministério Público; em 04/06/2014 13:58:45, Aguardando envio para o Ministério Público; em 06/06/2014 15:10:34, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 06/06/2014 15:10:34, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 06/06/2014 16:57:59, Recebimento pelo Cartório; em 06/06/2014 17:58:34, Aguardando envio para o Ministério Público; em 11/06/2014 16:34:18, Juntada de manifestação ministerial; em 11/06/2014 17:09:09, Mandado emitido - Mandado nº: 9 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 20/06/2014; em 11/06/2014 17:09:12, Mandado emitido - Mandado nº: 10 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 09/07/2014; em 11/06/2014 17:09:15, Mandado emitido - Mandado nº: 11 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 13/06/2014; em 11/06/2014 17:09:18, Mandado emitido - Mandado nº: 12 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 13/06/2014; em 11/06/2014 17:09:21, Mandado emitido - Mandado nº: 13 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 13/06/2014; em 11/06/2014 17:09:25, Mandado emitido - Mandado nº: 14 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 13/06/2014; em 11/06/2014 17:09:28, Mandado emitido - Mandado nº: 15 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 13/06/2014; em 11/06/2014 17:09:31, Mandado emitido - Mandado nº: 16 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 13/06/2014; em 11/06/2014 17:09:34, Mandado emitido - Mandado nº: 17 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 16/06/2014; em 11/06/2014 17:09:37, Mandado emitido - Mandado nº: 18 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 18/06/2014; em 11/06/2014 17:14:06, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 11/06/2014 17:27:24, Aguardando publicação - Relação: 0331/2014 Teor do ato: Considerando que a decisão de fls. 252-257, aplicando a teoria da asserção, determinou que as preliminares de ilegitimidade passiva deverão ser apreciadas quando da análise do mérito, constata-se não haver outras questões processuais a serem enfrentadas, motivo pelo qual declaro o feito saneado. 1 - Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24 de julho de 2014, às 15:00 horas. 2 Intimem-se as partes pessoalmente e por aviso postal, com a advertência do § 1º do artigo 343, do Código de Processo Civil. 3 Intimem-se as partes, por seus procuradores, cientificando-as de que deverão acostar ao feito o rol de testemunhas até 10 (dez) dias a contar da intimação da presente decisão, sob pena de preclusão. 4 Intimem-se as testemunhas arroladas tempestivamente. 5 Expeça-se carta precatória para a inquirição das testemunhas não residentes nesta Comarca com prazo de 30 (trinta) dias, intimando a parte que as arrolou para retirar a deprecata neste Juízo em 05 (cinco) dias e comprovar posteriormente sua distribuição no Juízo Deprecado no prazo subsequente de 30 (trinta) dias. 6 Vindo aos autos comunicação do Juízo Deprecado da data da audiência, intimem-se as partes, por seus procuradores. 7 Intimem-se e cumpra-se. Advogados(s): Roselaine de Almeida Périco (OAB 012.903/SC), Antônio Rubiano Schmitz (OAB 013.470/SC), Claudio Favero Junior (OAB 017.950/SC); em 12/06/2014 14:46:52, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 12/06/2014 14:46:53, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 12/06/2014 14:46:53, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 12/06/2014 14:46:53, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 12/06/2014 14:46:53, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 12/06/2014 14:46:54, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 13/06/2014 12:12:09, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0331/2014 Data da Publicação: 13/06/2014 Número do Diário: 1891 Página:; em 13/06/2014 13:21:58, Publicação de edital - SAJ - 141; em 13/06/2014 18:44:01, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 16/06/2014 13:59:04, Juntada de mandado; em 16/06/2014 13:59:36, Aguardando cumprimento do mandado; em 17/06/2014 14:25:08, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 18/06/2014 17:08:54, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 23/06/2014 13:37:58, Juntada de mandado; em 23/06/2014 13:42:45, Aguardando cumprimento do mandado; em 25/06/2014 18:05:34, Aguardando envio para o Advogado; em 25/06/2014 18:05:39, Carga ao Advogado; em 26/06/2014 17:10:38, Recebimento - SAJ; em 02/07/2014 14:05:40, Juntada de petição; em 02/07/2014 15:08:49, Ato Ordinatório-Cível - Ficam intimadas as partes para manifestarem-se acerca da petição de fls. 341/353.; em 02/07/2014 15:12:22, Aguardando publicação - Relação: 0382/2014 Teor do ato: Ficam intimadas as partes para manifestarem-se acerca da petição de fls. 341/353. Advogados(s): Claudio Favero Junior (OAB [REDACTED]/SC), Antônio Rubiano Schmitz (OAB 013.470/SC), Roselaine de Almeida Périco (OAB 012.903/SC); em 07/07/2014 11:59:13, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0382/2014 Data da Publicação: 04/07/2014 Número do Diário: 1905 Página:; em 07/07/2014 13:22:14, Aguardando envio para o Advogado; em 07/07/2014 13:22:19, Carga ao Advogado; em 07/07/2014 13:40:15, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 07/07/2014

15:12:58, Recebimento - SAJ; em 07/07/2014 17:58:10, Aguardando envio para o Ministério Público; em 08/07/2014 14:22:39, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 09/07/2014 15:59:57, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 09/07/2014 15:59:57, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 09/07/2014 16:27:03, Recebimento pelo Cartório; em 09/07/2014 16:28:28, Aguardando petição - 129; em 09/07/2014 16:40:19, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 10/07/2014 16:27:34, Juntada de mandado - Mandado 10; em 10/07/2014 16:27:53, Juntada de mandado - Mandado 8; em 10/07/2014 16:28:03, Juntada de mandado - Mandado 7; em 10/07/2014 16:28:19, Aguardando envio para o Juiz; em 10/07/2014 16:28:37, Juntada de petição - Manifestação ministerial; em 10/07/2014 16:32:39, Aguardando envio para o Juiz; em 10/07/2014 16:39:04, Concluso para despacho - SAJ; em 10/07/2014 16:46:58, Recebimento - SAJ; em 10/07/2014 17:26:02, Aguardando audiência; em 24/07/2014 15:49:03, Despacho redesignando audiência - "Homologo a desistência da oitiva da testemunha Adriana Carneiro Schmitz. Redesigno audiência para o dia 22/10/2014, às 14:00. Intime-se a ré Marli Pohlenz e a testemunha Ediane Bortot Faoro para comparecer em audiência". Intimados os presentes E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo.; em 24/07/2014 15:50:24, Audiência Designada - SAJ - Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 22/10/2014 Hora 14:00 Local: Sala de audiências da 2ª Vara Situação: Suspensa; em 24/07/2014 17:57:44, Aguardando cumprir despacho; em 25/07/2014 15:42:09, Mandado emitido - Mandado nº: 19 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 30/07/2014; em 25/07/2014 15:42:12, Mandado emitido - Mandado nº: 012.2014/001201-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 09/09/2014 Local: 2º Cartório Cível; em 25/07/2014 15:49:53, Aguardando cumprimento do mandado; em 29/07/2014 13:58:06, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 06/08/2014 16:37:55, Juntada de mandado; em 06/08/2014 16:38:45, Aguardando cumprimento do mandado; em 08/09/2014 17:01:44, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 12/09/2014 15:40:10, Juntada de mandado; em 22/10/2014 14:41:50, Audiência Designada - SAJ - Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 04/03/2015 Hora 14:00 Local: Sala de audiências da 2ª Vara Situação: Realizada; em 22/10/2014 14:43:00, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2014/016965-5 Situação: Cumprido - Ato positivo em 30/10/2014 Local: 2º Cartório Cível; em 29/10/2014 17:26:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 04/11/2014 16:31:42, Juntada de mandado; em 06/11/2014 14:50:32, Juntada petição de contestação - Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80012 - Protocolo: DCDR14000029136; em 06/11/2014 14:52:51, Ato Ordinatório-Contestação - Fica intimado o autor para se manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 377-392, no prazo de 10 (dez) dias.; em 12/12/2014 17:43:04, Autos entregues em carga ao Ministério Público - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 12/01/2015 17:44:48, Recebidos os autos; em 14/01/2015 13:39:16, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Ação Civil Pública - Número: 80013 - Protocolo: DCDR15000001336; em 23/01/2015 14:48:11, Conclusos para despacho; em 03/03/2015 16:41:00, Mero expediente - SAJ - "Defiro o prazo de dez dias sucessivos para as partes apresentarem alegações finais, vindo voltem conclusos". E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Camila Ferlin, o digitei, e eu, _____, Letícia Lichs Nascimento Peretto, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.; em 04/03/2015 15:40:33, Recebidos os autos; em 08/04/2015 18:11:20, Decorrido o prazo - Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de alegações finais pelas partes.; em 13/04/2015 13:26:50, Conclusos para despacho; em 08/06/2015 17:32:57, Decisão interlocutória - SAJ - I - Em correção permanente, verifico que foi deferido às partes a apresentação de alegações finais de forma sucessiva (fl. 404). Todavia, os autos não foram encaminhados com vista ao Ministério Público e os demandados não foram intimados para tanto. Portanto, anulo a certidão à fl. 407 e determino a remessa dos autos ao Ministério Público para que apresente alegações finais, no prazo de 10 dias. II - Feito isso, intemem-se os demandados para que apresentem alegações finais, no prazo de 10 dias. III - Por fim, voltem conclusos para sentença.; em 09/06/2015 14:20:03, Recebidos os autos; em 12/06/2015 13:31:56, Autos entregues em carga ao Ministério Público - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 18/06/2015 15:04:07, Recebidos os autos; em 06/07/2015 14:22:46, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Civil Pública - Número: 80014 - Protocolo: DCDR15000054520; em 06/07/2015 14:22:47, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Civil Pública - Número: 80015 - Protocolo: WCDR15200027152; em 06/07/2015 15:00:22, Decisão interlocutória - SAJ - Intemem-se os demandados para que apresentem alegações finais, no prazo de 10 dias. III - Por fim, voltem conclusos para sentença.; em 07/07/2015 12:59:36, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0451/2015 Teor do ato: Intemem-se os demandados para que apresentem alegações finais, no prazo de 10 dias. III - Por fim, voltem conclusos para sentença. Advogados(s): Antonio Rubiano Schmitz (OAB 13470/SC), Claudio Favero Junior (OAB [REDACTED] SC), Roselaine de Almeida Perico (OAB 12903/SC); em 09/07/2015 12:09:22, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0451/2015 Data da Publicação: 09/07/2015 Número do Diário: 2148 Página: ; em 21/07/2015 17:31:01, Autos entregues em carga ao Advogado; em 06/08/2015 16:44:11, Recebidos os autos; em 17/08/2015 14:45:09, Juntada petição de alegações finais - Juntada a petição diversa - Tipo: Alegações finais em Ação Civil Pública - Número: 80016 - Protocolo: WCDR15100108398; em 18/08/2015 16:19:30, Autos entregues em carga ao Advogado; em 23/11/2015 13:02:19, Recebidos os autos; em 23/11/2015 17:18:40, Conclusos para sentença; em 25/11/2015 16:39:55, Julgado procedente em parte do pedido - Pelo acima exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para reconhecer ter: a) a demandada Marly Pohlenz Zanin praticado o ato de improbidade administrativa previsto no artigo 9º, inciso XI, da Lei nº. 8.429/92, sendo que reconheço a prescrição quanto a aplicação das sanções, nos termos da fundamentação, entretanto, condeno a requerida ao ressarcimento integral do dano identificado no total de R\$ 18.101,76 (dezoito mil cento e um reais e setenta e seis centavos), acrescido de atualização monetária pelo INPC a partir dos pagamentos efetuados e de juros de mora de 1% ao mês a contar da notificação para defesa prévia e; b) o demandando Saulo Sperotto incorrido no tipo previsto no artigo 10, inciso I, do mesmo diploma legal e, por conseguinte, com base nos incisos I e II do artigo 12, respectivamente, aplicar-lhes as seguintes sanções ressarcimento integral do dano causado ao erário público em solidariedade com a Ré Marly Pohlenz Zanin, nos

exatos termos acima apontados, além do pagamento de multa civil correspondente a uma vez o valor do aludido dano ao erário, por entender não só que possui maior capacidade econômica a demandar sanção condizente, como também pelo fato de sua conduta ser mais gravosa, na qualidade de ordenador de despesas e detentor de poderes para, se fosse o caso, não acolher o pedido que lhe fora formulado. No mais, condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários, posto que a parte vencedora foi o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - tipo 1; em 30/11/2015 15:20:43, Recebidos os autos; em 30/11/2015 15:37:01, Certificado a publicação e registro da sentença; em 11/12/2015 15:48:40, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0877/2015 Teor do ato: Pelo acima exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para reconhecer ter: a) a demandada Marly Pohlez Zanin praticado o ato de improbidade administrativa previsto no artigo 9º, inciso XI, da Lei nº. 8.429/92, sendo que reconheço a prescrição quanto a aplicação das sanções, nos termos da fundamentação, entretanto, condeno a requerida ao ressarcimento integral do dano identificado no total de R\$ 18.101,76 (dezoito mil cento e um reais e setenta e seis centavos), acrescido de atualização monetária pelo INPC a partir dos pagamentos efetuados e de juros de mora de 1% ao mês a contar da notificação para defesa prévia e; b) o demandando Saulo Sperotto incorrido no tipo previsto no artigo 10, inciso I, do mesmo diploma legal e, por conseguinte, com base nos incisos I e II do artigo 12, respectivamente, aplicar-lhes as seguintes sanções ressarcimento integral do dano causado ao erário público em solidariedade com a Ré Marly Pohlez Zanin, nos exatos termos acima apontados, além do pagamento de multa civil correspondente a uma vez o valor do aludido dano ao erário, por entender não só que possui maior capacidade econômica a demandar sanção condizente, como também pelo fato de sua conduta ser mais gravosa, na qualidade de ordenador de despesas e detentor de poderes para, se fosse o caso, não acolher o pedido que lhe fora formulado. No mais, condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários, posto que a parte vencedora foi o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Advogados(s): Roselaine de Almeida Perico (OAB 12903/SC), Antonio Rubiano Schmitz (OAB 13470/SC), Claudio Favero Junior (OAB [REDACTED] SC); em 15/12/2015 12:19:45, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0877/2015 Data da Publicação: 15/12/2015 Número do Diário: 2258 Página: ; em 09/01/2016 13:58:54, Recurso interposto - 0000069-94.2016.8.24.0012 - Embargos de Declaração; em 01/03/2016 13:19:26, Autos entregues em carga ao Ministério Público - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 02/03/2016 13:40:40, Recebidos os autos; em 26/04/2016 17:57:17, Juntada petição de embargos de declaração; em 26/04/2016 17:58:35, Certificado a tempestividade - Certifico que os embargos de declaração de fls. 447/454 é tempestivo(a), tendo em vista que o prazo teve início em 19/12/2015 e término em 12/02/2016, tendo sido protocolado(a) em 16/12/2015.; em 06/05/2016 16:41:04, Conclusos para decisão interlocutória; em 13/05/2016 18:00:57, Recebidos os autos; em 15/07/2016 11:27:41, Autos entregues em carga ao Ministério Público para intimação - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 05/08/2016 15:37:21, Recebidos os autos; em 16/08/2016 14:57:22, Certidão emitida - Narrativa; em 17/08/2016 14:37:40, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Civil Pública - Número: 80017 - Protocolo: WCDR16200062501; em 17/08/2016 14:38:45, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Ação Civil Pública - Número: 80018 - Protocolo: DCDR16000069878; em 17/08/2016 14:39:17, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Civil Pública - Número: 80019 - Protocolo: DCDR16000076125; em 17/08/2016 14:51:03, Conclusos para despacho; em 23/08/2016 15:44:45, Recebidos os autos; em 23/08/2016 16:56:44, Decorrido o prazo - Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelo réu Saulo Sperotto.; em 26/09/2016 14:30:04, Autos entregues em carga ao Advogado; em 27/09/2016 14:18:12, Recebidos os autos; em 13/10/2016 13:08:01, Autos entregues em carga ao Advogado; em 04/11/2016 17:35:22, Recebidos os autos; em 09/11/2016 16:20:50, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Recurso de apelação em Ação Civil Pública - Número: 80020 - Protocolo: WCDR16100203138; em 09/11/2016 16:20:55, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Recurso de apelação em Ação Civil Pública - Número: 80021 - Protocolo: WCDR16100203308; em 09/11/2016 16:29:36, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimado o autor, para apresentar as contrarrazões, no prazo de 30 (trinta) dias.; em 09/11/2016 16:38:56, Certificado a tempestividade - Certifico que o recurso de apelação de fls. 492-511 é tempestivo, tendo em vista que o prazo teve início em 26/09/2016 e término em 17/10/2016, tendo sido protocolado em 17/10/2016.; em 18/11/2016 13:04:55, Autos entregues em carga ao Ministério Público - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 09/12/2016 14:05:46, Mero expediente - SAJ - Vistos para despachoCumram-se as disposições do art. 1.010 do CPC.; em 09/12/2016 16:35:48, Recebidos os autos; em 16/12/2016 14:34:02, Juntada petição de contrarrazões - Juntada a petição diversa - Tipo: Contrarrazões em Ação Civil Pública - Número: 80022 - Protocolo: WCDR16200107220; em 16/12/2016 14:34:03, Juntada petição de contrarrazões - Juntada a petição diversa - Tipo: Contrarrazões em Ação Civil Pública - Número: 80023 - Protocolo: DCDR16000116477; em 16/12/2016 14:45:02, Remetido os autos ao Tribunal de Justiça; em 03/02/2017 18:39:27, Processo Cadastrado - DCDP - Assessoria de Cadastramento; em 03/02/2017 18:39:28, Recebido pela Assessoria de Cadastramento Processual/DCDP; em 03/02/2017 18:44:32, Remessa ao Gabinete do Diretor/DCDP para distribuição; em 03/02/2017 18:44:32, Recebido pelo Gabinete do Diretor /DCDP; em 03/02/2017 19:16:12, Distribuição por Sorteio (GPUB0103) - Órgão Julgador: 24 - Primeira Câmara de Direito Público Relator: 10209 - Desembargador Luiz Fernando Boller; em 03/02/2017 19:16:12, Aguardando Encaminhamento à PGJ; em 06/02/2017 08:24:05, Encaminhado Ata de Distribuição para Publicação no DJE; em 06/02/2017 08:27:26, Encaminhada Ata de Distribuição por Representante para Publicação no DJE; em 07/02/2017 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 06/02/2017 Tipo de publicação: Ata de Distribuição Número do Diário Eletrônico: 2519; em 07/02/2017 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 06/02/2017 Tipo de publicação: Distribuídos por representante Número do Diário Eletrônico: 2519; em 07/02/2017 12:24:16, Remessa ao Ministério Público - Coordenadoria de Processos e Informações Jurídicas; em 07/02/2017 13:06:07, Recebido pelo Ministério Público; em 16/02/2017 16:57:52, Remessa ao Tribunal de Justiça; em 16/02/2017 16:57:53, Manifestação Ministério Público - Procurador: Monika Pabst Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO se manifesta no sentido de que: i) não seja conhecido, por ser inadmissível, porquanto deserto, o

apelo intentado por Marly Pohlenz Zanin; ii) seja conhecido o apelido intentado por Saulo Sperotto, mas não provido, a fim de ser mantida a respeitável sentença hostilizada. Florianópolis, 14 de fevereiro de 2017. [assinado digitalmente] Monika Pabst Procuradora de Justiça Nota:; em 17/02/2017 08:40:50, Recebido pelo Tribunal de Justiça; em 17/02/2017 08:43:38, Juntada de Parecer da PGJ; em 17/02/2017 08:45:30, Conclusão ao Relator - Conclusão ao Relator -; em 17/02/2017 14:13:11, Remessa ao Gabinete; em 17/02/2017 15:09:48, Recebido pelo Gabinete - Desembargador Luiz Fernando Boller; em 22/02/2017 12:29:15, Despacho Liberado nos Autos; em 22/02/2017 12:29:17, Mero expediente - SAJ - O recurso de Marly Pohlenz Zanin não está acompanhado de comprovante do preparo (fls. 512/523). Há, apenas, menção de que a insurgente postula sob os auspícios da "assistência judiciária gratuita concedida às fls. dos autos [...] (fl. 522), informação, porém, destituída de qualquer documentação probante. Assim, para não privar a oportunidade de esclarecer tal circunstância, e se o pedido for este mesmo, por entender que o contexto probatório deve, de fato, com razoabilidade evidenciar a aludida precária situação financeira em que se encontra a recorrente, determino a sua imediata intimação, por seus procuradores, para que, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, apresente comprovante atualizado indicativo de sua real e efetiva situação patrimonial e de renda, exibindo, inclusive, demonstrativos das movimentações financeiras relativas aos últimos 6 (seis) meses, bem como cópia das declarações do imposto de renda, estas referentes aos 2 (dois) últimos exercícios, além da documentação atinente ao registro de veículos e imóveis, tudo com o escopo de comprovar a alegada hipossuficiência. Em sendo prestadas informações de natureza fiscal, proceda-se na forma do disposto no art. 5º, inc. II, 'a', do Apêndice IV, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Caso contrário, por ter o novo Código de Processo Civil possibilitado a supressão do requisito de admissibilidade recursal relativo ao preparo (art. 1.007, § 4º), faculta, no mesmo suso referido prazo, que a interessada comprove o recolhimento de tal estipêndio - em dobro -, sob pena de deserção. Cumprido, voltem.; em 22/02/2017 12:29:39, Remessa à Seção de Tramitação/DCDP; em 22/02/2017 13:16:29, Recebido pela Seção de Tramitação/DCDP; em 22/02/2017 13:21:47, Remessa à Secretaria dos Órgãos Julgadores/DSOJ; em 23/02/2017 21:09:42, Recebido na Secretaria dos Órgãos Julgadores/DSOJ; em 23/02/2017 21:10:08, Encaminhado Expediente para Publicação no DJE; em 23/02/2017 21:11:00, Registro de Prazo - 425a; em 01/03/2017 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 24/02/2017 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 2533; em 20/03/2017 16:15:33, Conclusão ao Relator - Conclusão ao Relator -; em 20/03/2017 16:16:15, Remessa à Seção de Apoio Operacional/DCDP; em 20/03/2017 17:11:46, Recebido na Seção de Apoio Operacional/DCDP; em 21/03/2017 10:13:28, Remessa ao Gabinete; em 21/03/2017 13:32:59, Recebido pelo Gabinete - Desembargador Luiz Fernando Boller; em 30/03/2017 16:30:16, Realizada Juntada de Petição - Juntado protocolo nº 2017.00017530-3, referente ao processo 0005395-40.2013.8.24.0012/90000 - Juntada de Documentos; em 12/04/2017 12:43:57, Decisão Monocrática Interlocutória Liberada nos Autos; em 12/04/2017 12:43:59, Processo Suspenso por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente - Dessarte, impositiva é a suspensão do presente recurso, até decisão final do Tema 897 pelo Supremo Tribunal Federal. Antes, contudo, remeta-se ao NURER-Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos, para as providências concernentes. Após, archive-se administrativamente em gabinete, com a consequente certificação e baixa nas estatísticas. Intimem-se. Cumpra-se.; em 12/04/2017 12:49:51, Remessa à Seção de Tramitação/DCDP; em 12/04/2017 13:22:17, Recebido pela Seção de Tramitação/DCDP; em 12/04/2017 13:24:27, Remessa à Divisão de Editais/DRI; em 12/04/2017 13:35:21, Recebido na Divisão de Editais/DRI; em 12/04/2017 16:38:00, Encaminhado para Publicação no DJE - DM 1439/17 - 2017.009448; em 12/04/2017 16:56:08, Expedido Certidão de Publicação de Decisão Monocrática - [TJSC] Publicação de Decisão; em 18/04/2017 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 17/04/2017 Tipo de publicação: Decisão Monocrática Número do Diário Eletrônico: 2564; em 24/05/2017 13:36:12, Mero expediente - SAJ - Tendo em vista que os autos encontram-se no e. Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em grau de recurso, intime-se o peticionante para que apresente cópia do recurso interposto pelo Ministério Público, a fim de verificar se houve insurgência contra a improcedência do pedido em relação ao requerido Lucir Telmo Christ, porque somente com a preclusão da discussão é que será possível a análise do pedido de levantamento dos valores bloqueados.; em 26/05/2017 16:25:53, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0446/2017 Teor do ato: Tendo em vista que os autos encontram-se no e. Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em grau de recurso, intime-se o peticionante para que apresente cópia do recurso interposto pelo Ministério Público, a fim de verificar se houve insurgência contra a improcedência do pedido em relação ao requerido Lucir Telmo Christ, porque somente com a preclusão da discussão é que será possível a análise do pedido de levantamento dos valores bloqueados. Advogados(s): André Luiz Santini (OAB 39505/SC); em 30/05/2017 12:17:24, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0446/2017 Data da Publicação: 30/05/2017 Número do Diário: 2593 Página: ; em 06/06/2017 17:50:00, Expedido Ofício ao MP - Relação 12657 - MP ; em 08/06/2017 12:44:33, Decisão interlocutória - SAJ - Em consulta ao site do TJSC, verifico a inexistência de cadastro de recurso interposto pelo Ministério Público contra a sentença que julgou improcedente o pedido em relação ao requerido Lucir Telmo Cristh, o que corrobora as informações e documentos trazidos pelo seu Advogado, no sentido de que a decisão de primeiro grau pode ser imediatamente cumprida em relação ao requerido Lucir.Desta feita, considerando que em relação ao requerido Lucir Telmo Cristh houve preclusão da questão debatida na ação civil pública, porque vedada a reformatio in pejus, e que a sentença determinou a imediata liberação dos valores bloqueados em suas contas bancárias, não há óbice para que seja expedido alvará, conforme requerido, porque o deveria ter sido feito antes de encaminhar os autos à Segunda Instância.Com o retorno dos autos, junte-se.Cumpra-se.; em 09/06/2017 07:00:00, Expedido Certidão de Intimação Pessoal do MP - RELAÇÃO 12657 - MP; em 24/07/2017 15:53:55, Remessa à Divisão de Cumprimento de Acórdãos e Processamento de Incidentes/DRI - Seção de Baixa; em 25/07/2017 06:40:29, Recebido na Divisão de Cumprimento de Acórdãos e Processamento de Incidentes/DRI; em 25/07/2017 14:06:28, Remessa ao NUGEP; em 26/07/2017 13:50:06, Recebido no NUGEP; em 27/07/2017 17:05:04, Processo sobrestado - repercussão geral - RG (STF); em 28/07/2017 13:33:20, Remessa ao Arquivo Temporário Sobrestados; em 02/08/2017 13:19:24, Recebido no Arquivo Temporário Sobrestados; em 10/11/2017 12:27:23, Remessa ao NUGEP; em 10/11/2017 17:35:54, Recebido no NUGEP; em 10/11/2017 17:56:50, Remessa ao Gabinete; em 13/11/2017

13:46:00, Recebido pelo Gabinete - Desembargador Luiz Fernando Boller; em 16/11/2017 13:56:45, Remessa ao NUGEP; em 16/11/2017 14:14:14, Recebido no NUGEP; em 17/11/2017 13:26:21, Remessa ao Arquivo Temporário Sobrestados; em 20/11/2017 17:07:02, Recebido no Arquivo Temporário Sobrestados; em 10/12/2019 14:05:09, Remessa ao NUGEP; em 10/12/2019 16:24:21, Recebido no NUGEP; em 10/12/2019 16:53:08, Cessado sobrestamento RG; em 10/12/2019 16:53:27, Remessa ao Gabinete; em 12/12/2019 15:53:43, Recebido pelo Gabinete - Desembargador Luiz Fernando Boller; em 13/12/2019 14:47:34, Despacho Liberado nos Autos; em 13/12/2019 14:47:37, Mero expediente - SAJ - Assim, determino a intimação das partes, na pessoa de seus representantes legais, para que, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, querendo, apresentem manifestação. Cumprido, voltem.; em 13/12/2019 15:02:45, Remessa à Seção de Tramitação/DCDP; em 13/12/2019 15:16:43, Recebido pela Seção de Tramitação/DCDP; em 13/12/2019 15:33:56, Remessa à Secretaria dos Órgãos Julgadores/DSOJ; em 19/12/2019 17:25:32, Recebido na Secretaria dos Órgãos Julgadores/DSOJ; em 19/12/2019 17:26:16, Encaminhado Expediente para Publicação no DJE; em 08/01/2020 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 07/01/2020 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 3215; em 08/01/2020 17:22:00, Registro de Prazo; em 07/02/2020 17:01:53, Expedido Certidão de Publicação de Despacho - [TJSC] Certidão Publicação Despacho; em 15/10/2020 15:10:59, Remessa à Seção de Apoio Operacional/DCDP; em 15/10/2020 16:24:32, Recebido na Seção de Apoio Operacional/DCDP; em 15/10/2020 16:28:00, Remessa; em 19/10/2020 14:58:00, Remessa - Armário 01; em 19/10/2020 16:37:21, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 19/10/2020 16:37:24, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 19/10/2020 16:41:17, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Intimação de processo migrado. Refer. (APELADO - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/11/2020 00:00:00 Data final: 03/11/2020 23:59:59; em 19/10/2020 16:41:17, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Intimação de processo migrado. Refer. (AUTOR - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/11/2020 00:00:00 Data final: 03/11/2020 23:59:59; em 19/10/2020 16:46:22, Juntada de peças digitalizadas; em 19/10/2020 17:59:47, Juntada de peças digitalizadas; em 19/10/2020 18:03:58, Conclusos para decisão/despacho - DCDP -> GPUB0103; em 20/10/2020 14:05:58, Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo; em 20/10/2020 14:05:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 86 (INTERESSADO - LUCIR TELMO CHRIST) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/11/2020 00:00:00 Data final: 24/11/2020 23:59:59; em 20/10/2020 14:05:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 86 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/11/2020 00:00:00 Data final: 24/11/2020 23:59:59; em 20/10/2020 14:05:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 86 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/10/2020 00:00:00 Data final: 07/12/2020 23:59:59; em 20/10/2020 14:05:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 86 (APELADO - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/11/2020 00:00:00 Data final: 16/12/2020 23:59:59; em 20/10/2020 14:05:59, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0103 -> CAMPUB1; em 21/10/2020 20:28:31, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 89; em 21/10/2020 20:29:26, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 89; em 29/10/2020 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 82; em 29/10/2020 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 213; em 30/10/2020 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 87, 88 e 90; em 04/11/2020 01:02:08, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 82; em 04/11/2020 01:09:41, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 213; em 25/11/2020 01:01:32, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 87 e 88; em 17/12/2020 01:01:20, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 90; em 27/01/2022 16:04:24, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC039505 - ANDRE LUIZ SANTINI para SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ); em 18/05/2022 09:00:21, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 10/02/2023 14:02:55, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: MARLY POHLENZ ZANIN. Justiça gratuita: Deferida.; em 16/02/2023 10:27:43, Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento; em 24/02/2023 09:45:37, Inclusão em pauta de julgamento pelo relator - Sessão Ordinária por Videoconferência Data da sessão: 14/03/2023 14:00 Sequencial: 132; em 24/02/2023 09:45:37, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Pauta - Sessão Ordinária por Videoconferência Data da sessão: 14/03/2023 14:00 Sequencial: 132; em 24/02/2023 09:47:27, Remessa para disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico de Pauta - no dia 27/02/2023; em 27/02/2023 02:00:16, Disponibilizado no Diário Eletrônico - Pauta - no dia 27/02/2023 Data da sessão: 14/03/2023 14:00:00; em 14/03/2023 14:29:56, Conhecido o recurso e provido em parte - por unanimidade; em 14/03/2023 16:44:44, Juntada de Relatório/Voto/Acórdão; em 14/03/2023 16:44:45, Remetidos os Autos com acórdão - GPUB0103 -> DRI; em 15/03/2023 07:18:57, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 106 (INTERESSADO - LUCIR TELMO CHRIST) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/03/2023 00:00:00 Data final: 19/04/2023 23:59:59; em 15/03/2023 07:18:57, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 106 (APELANTE - MARLY POHLENZ ZANIN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/03/2023 00:00:00 Data final: 19/04/2023 23:59:59; em 15/03/2023 07:18:57, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 106 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/03/2023 00:00:00 Data final: 19/04/2023 23:59:59; em 15/03/2023 07:18:57, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 106 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/03/2023 00:00:00 Data final: 11/05/2023 23:59:59; em 15/03/2023 07:18:57, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 106 (APELADO - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/03/2023 00:00:00 Data final: 12/05/2023 23:59:59; em 24/03/2023 07:34:19, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 111; em 25/03/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 108, 109, 110 e 112; em 20/04/2023

01:01:26, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 108, 109 e 110; em 12/05/2023 01:01:19, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 111; em 13/05/2023 01:01:05, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 112; em 14/05/2023 16:40:51, Transitado em Julgado - Data: 13/05/2023; em 14/05/2023 17:16:00, Recebidos os autos - TJSC -> CDR02CV Número: 00053954020138240012; em 14/05/2023 17:16:00, Baixa Definitiva - Remetido a(o) - CDR02CV0; em 14/05/2023 17:16:00, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: LUCIR TELMO CHRIST. Justiça gratuita: Não requerida.; em 15/05/2023 12:58:41, Ato ordinatório praticado; em 15/05/2023 12:58:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 220 (RÉU - LUCIR TELMO CHRIST) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/05/2023 00:00:00 Data final: 16/06/2023 23:59:59; em 15/05/2023 12:58:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 220 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/05/2023 00:00:00 Data final: 16/06/2023 23:59:59; em 15/05/2023 12:58:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 220 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/05/2023 00:00:00 Data final: 13/06/2023 23:59:59; em 15/05/2023 12:58:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 220 (AUTOR - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/05/2023 00:00:00 Data final: 16/06/2023 23:59:59; em 22/05/2023 13:55:43, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 223; em 22/05/2023 13:56:52, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 223; em 25/05/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 221, 222 e 224; em 16/06/2023 18:39:23, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC017950 - CLAUDIO FAVERO JUNIOR para SC067785 - MARINA DOS SANTOS KRETSKI); em 17/06/2023 01:09:00, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 221, 222 e 224; em 19/06/2023 12:32:19, Transitado em Julgado; em 19/06/2023 12:32:25, Remetidos os Autos à Contadoria (Custas) - CDR02CV -> DCJE; em 23/06/2023 13:30:19, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 234 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 24/07/2023 23:59:59; em 23/06/2023 13:30:23, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 237 (RÉU - LUCIR TELMO CHRIST) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 24/07/2023 23:59:59; em 23/06/2023 13:31:55, Ato da Contadoria-Cálculo de Custas - DCJE -> CDR02CV; em 03/07/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 235 e 238; em 04/07/2023 16:21:53, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 238; em 25/07/2023 01:25:20, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 235; em 07/08/2023 14:17:16, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 242 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/08/2023 00:00:00 Data final: 22/08/2023 23:59:59; em 07/08/2023 14:17:16, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 242 (AUTOR - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/08/2023 00:00:00 Data final: 31/08/2023 23:59:59; em 08/08/2023 14:43:23, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 244; em 08/08/2023 14:44:14, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 244; em 17/08/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 245; em 01/09/2023 01:10:50, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 245; em 08/09/2023 13:56:54, Conclusos para decisão; em 22/09/2023 18:20:30, Despacho; em 22/09/2023 18:20:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 251 (RÉU - LUCIR TELMO CHRIST) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 09/10/2023 23:59:59; em 22/09/2023 18:20:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 251 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/10/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 22/09/2023 18:20:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 251 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 09/10/2023 23:59:59; em 22/09/2023 18:20:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 251 (AUTOR - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/10/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 25/09/2023 09:22:21, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 252; em 25/09/2023 09:22:21, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 252; em 25/09/2023 13:59:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 254; em 25/09/2023 14:00:00, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 254; em 02/10/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 253 e 255; em 09/10/2023 19:14:27, Juntada de certidão; em 09/10/2023 19:15:42, Juntada de peças digitalizadas; em 09/10/2023 19:17:16, Ato ordinatório praticado; em 09/10/2023 19:17:17, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 263 (RÉU - LUCIR TELMO CHRIST) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/10/2023 00:00:00 Data final: 21/12/2023 23:59:59; em 09/10/2023 19:17:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 263 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/10/2023 00:00:00 Data final: 26/01/2024 23:59:59; em 09/10/2023 19:17:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 263 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/10/2023 00:00:00 Data final: 21/12/2023 23:59:59; em 09/10/2023 19:17:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 263 (AUTOR - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/10/2023 00:00:00 Data final: 26/01/2024 23:59:59; em 09/10/2023 19:23:17, Juntado(a); em 09/10/2023 19:25:12, Juntada de peças digitalizadas; em 11/10/2023 23:45:49, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 09/10/2023 até 11/10/2023 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - Resolução GP 63/2023; em 13/10/2023 03:30:48, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 13/10/2023 até 15/10/2023 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - RESOLUÇÃO GP N. 65 DE 12 DE OUTUBRO DE 2023; em 16/10/2023 15:46:41, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 266; em 16/10/2023 15:46:52, PARECER - Refer. ao Evento: 266; em 16/10/2023 17:30:58, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 264; em 16/10/2023 17:30:58, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 264; em 19/10/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 265 e 267; em 24/10/2023 01:16:37, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 253 e 255; em 30/10/2023 15:50:25, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC067785 -

MARINA DOS SANTOS KRETSKI para SC066443 - EMANOELLE MATOS RIBEIRO); em 01/11/2023 01:18:09, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 20/12/2023 até 05/01/2024 - Motivo: RECESSO - RESOLUÇÃO TJ N. 45 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023; em 01/11/2023 02:08:15, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 20/12/2023 até 20/01/2024 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - RESOLUÇÃO TJ N. 45 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023; em 18/12/2023 13:54:52, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 267; em 27/01/2024 01:02:53, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 265; em 01/02/2024 16:44:16, Conclusos para decisão; em 15/02/2024 12:47:16, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 02/05/2024 16:24:10, Decisão interlocutória; em 02/05/2024 16:24:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 285 (RÉU - LUCIR TELMO CHRIST) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/05/2024 00:00:00 Data final: 24/05/2024 23:59:59; em 02/05/2024 16:24:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 285 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/05/2024 00:00:00 Data final: 04/06/2024 23:59:59; em 02/05/2024 16:24:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 285 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/05/2024 00:00:00 Data final: 03/06/2024 23:59:59; em 02/05/2024 16:24:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 285 (AUTOR - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/05/2024 00:00:00 Data final: 04/06/2024 23:59:59; em 03/05/2024 08:47:08, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 286; em 03/05/2024 08:47:08, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 286; em 10/05/2024 14:29:35, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 288; em 10/05/2024 14:29:50, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 288; em 10/05/2024 17:19:48, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: MARLY POHLENZ ZANIN. Justiça gratuita: Não requerida.; em 10/05/2024 17:40:47, Juntado(a); em 10/05/2024 17:41:17, Remetidos os Autos à Contadoria (Custas) - CDR02CV -> DCJE; em 12/05/2024 00:02:40, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 289; em 12/05/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 287; em 13/05/2024 12:01:41, Cancelamento de Movimentação Processual - (Evento 232 - Custas Satisfeitas - 23/06/2023 13:30:18); em 13/05/2024 12:01:41, Cancelamento de Movimentação Processual - (Evento 233 - Custas Satisfeitas - 23/06/2023 13:30:18); em 13/05/2024 12:01:42, Cancelamento de Movimentação Processual - (Evento 234 - Juntada - Guia Gerada - 23/06/2023 13:30:19); em 13/05/2024 12:01:43, Cancelamento de Movimentação Processual - (Evento 236 - Expedida/certificada a comunicação eletrônica - 23/06/2023 13:30:23); em 13/05/2024 12:01:43, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Débito retirado da cobrança administrativa. Parte SAULO SPEROTTO, Guia [REDACTED] Subguia 3053386; em 13/05/2024 12:01:43, Cancelamento de Movimentação Processual - (Evento 237 - Juntada - Guia Gerada - 23/06/2023 13:30:23); em 13/05/2024 12:01:44, Cancelamento de Movimentação Processual - (Evento 239 - Expedida/certificada a comunicação eletrônica - 23/06/2023 13:30:26); em 13/05/2024 12:01:44, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Débito retirado da cobrança administrativa. Parte LUCIR TELMO CHRIST, Guia 5863358, Subguia [REDACTED] em 13/05/2024 12:02:29, Custas Satisfeitas - Parte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA; em 13/05/2024 12:02:30, Custas Satisfeitas - Parte: MUNICÍPIO DE CAÇADOR; em 13/05/2024 12:02:30, Juntada - Guia Gerada - Rateio de 100%. SAULO SPEROTTO - Guia 7899069 - R\$ 163,08; em 13/05/2024 12:02:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 309 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/05/2024 00:00:00 Data final: 14/06/2024 23:59:59; em 13/05/2024 12:02:35, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - O débito será incluído no procedimento de cobrança administrativa em 13/06/2024. Parte SAULO SPEROTTO, Guia [REDACTED] Subguia 4039849; em 13/05/2024 12:02:35, Custas Satisfeitas - Parte: LUCIR TELMO CHRIST; em 13/05/2024 12:02:35, Custas Satisfeitas - Parte: MARLY POHLENZ ZANIN; em 13/05/2024 12:10:47, Atos da Contadoria-Cálculo de Custas - DCJE -> CDR02CV; em 13/05/2024 18:30:18, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 289; em 23/05/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 310; em 05/06/2024 01:06:55, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 287; em 15/06/2024 01:04:58, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 310; em 18/06/2024 14:15:45, Juntada - Extrato Subconta - 1301209594 Tipo de Extrato: RESUMO ; em 18/06/2024 14:15:55, Baixa Definitiva; em 14/11/2024 17:50:55, Ato ordinatório praticado - determinada baixa; em 14/11/2024 17:50:57, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 321 (RÉU - LUCIR TELMO CHRIST) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/11/2024 00:00:00 Data final: 31/01/2025 23:59:59; em 14/11/2024 17:50:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 321 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/11/2024 00:00:00 Data final: 05/02/2025 23:59:59; em 14/11/2024 17:51:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 321 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/11/2024 00:00:00 Data final: 04/02/2025 23:59:59; em 14/11/2024 17:51:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 321 (AUTOR - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/11/2024 00:00:00 Data final: 05/02/2025 23:59:59; em 14/11/2024 17:52:37, Juntada de certidão; em 14/11/2024 17:52:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 326 (RÉU - LUCIR TELMO CHRIST) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/11/2024 00:00:00 Data final: 21/11/2024 23:59:59; em 14/11/2024 17:52:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 326 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/11/2024 00:00:00 Data final: 26/11/2024 23:59:59; em 14/11/2024 17:52:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 326 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/11/2024 00:00:00 Data final: 25/11/2024 23:59:59; em 14/11/2024 17:52:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 326 (AUTOR - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/11/2024 00:00:00 Data final: 26/11/2024 23:59:59; em 19/11/2024 11:29:31, Confirmada a

intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 322; em 19/11/2024 11:29:31, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 327; em 19/11/2024 11:29:31, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 322 e 327; em 22/11/2024 15:58:50, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 324; em 22/11/2024 15:58:50, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 329; em 22/11/2024 15:59:04, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 324; em 22/11/2024 15:59:31, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 329; em 24/11/2024 00:05:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 330; em 24/11/2024 00:05:42, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 325; em 24/11/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 323 e 328; em 25/11/2024 17:46:34, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 325 e 330; em 27/11/2024 01:24:47, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 328; em 06/02/2025 01:04:08, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 323; em 06/08/2025 13:33:25, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC066443 - EMANOELLE MATOS RIBEIRO para SC063134 - BRUNA HAGEMANN LEIDENS); em 09/12/2025 15:57:21, Juntada de certidão. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO e Liminar, Tutela Provisória, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 18.101,76.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00053954020138240012

Número da Certidão: 662574

Código de Segurança: 9f399117

Data de geração: 06/07/2026 15:17:33





JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Penal - Procedimento Ordinário, processo nº 0005509-76.2013.8.24.0012, distribuído para o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Caçador e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como RÉU, SAULO SPEROTTO - CPF: 561.293.009-72 (representado(a) por CLAUDIO FAVERO JUNIOR - OAB: SC017950), ADRIANO TURNES DA SILVA - CPF: 712.727.399-53 (representado(a) por ALEXANDRE WESTPHAL - OAB: SC019963), HITOSHI ISHIHARA - CPF: 039.270.408-00 (representado(a) por ALEXIS AUGUSTO COUTO DE BRITO - OAB: SP233251), KARINA POMPERMAYER - CPF: 834.619.579-68 (representado(a) por LEANDRO BELLO - OAB: SC006957), RAFAEL CARLOS THIESEN - CPF: 027.029.729-42 (representado(a) por ALEXANDRE WESTPHAL - OAB: SC019963), WILSON LUIZ BINOTTO - CPF: 030.688.899-87 (representado(a) por LEANDRO BELLO - OAB: SC006957 e FELIPE LOLLATO - OAB: SC019174), constam os seguintes eventos: em 14/08/2013 14:50:07, Processo distribuído por sorteio; em 14/08/2013 14:59:40, Recebimento - SAJ; em 11/09/2013 15:29:24, Aguardando envio para o Juiz; em 16/09/2013 13:16:15, Aguardando envio para o Juiz; em 16/09/2013 15:28:24, Concluso para despacho - SAJ; em 18/09/2013 13:23:30, Despacho outros - Abra-se vista ao Ministério Público. Após, venham conclusos.; em 19/09/2013 14:53:46, Recebimento - SAJ; em 19/09/2013 15:23:46, Aguardando envio para o Ministério Público; em 23/09/2013 17:08:11, Aguardando envio para o Ministério Público; em 25/09/2013 16:54:33, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 25/09/2013 16:54:33, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 25/09/2013 16:55:24, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 25/09/2013 16:55:24, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 27/09/2013 15:54:19, Recebimento pelo Cartório; em 30/09/2013 13:44:52, Aguardando envio para o Juiz; em 30/09/2013 14:32:11, Concluso para despacho - SAJ; em 02/10/2013 14:41:01, Despacho recebendo a denúncia - Em face do exposto, RECEBO A DENÚNCIA bem como O ADITAMENTO A DENÚNCIA e, em consequência, DETERMINO A CITAÇÃO PESSOAL dos acusados para, no prazo de dez dias, responder à acusação, nos termos do art. 396 do Código de Processo Penal. Reautue-se a denúncia na forma do artigo 176, § 3º, do CNCGJ. Citem-se, fazendo-se constar a advertência que o não atendimento, no prazo legal, do chamamento processual, importará na nomeação de defensor dativo para apresentação de resposta, nos moldes do artigo 396-A, § 1º, do Código de Processo Penal. No ato da citação, deverá o Oficial de Justiça questionar os acusados acerca de terem, ou não, advogado constituído, devendo, em caso positivo, declinar o nome. Em caso negativo, devem os acusados, no mesmo ato, serem indagados se aceitam, desde já, que lhe seja nomeado defensor dativo. Intime-se o defensor constituído, se houver, para os mesmos fins.; em 02/10/2013 14:52:18, Mudança de classe - saída; em 02/10/2013 14:52:18, Mudança de classe - entrada; em 08/10/2013 15:20:23, Recebimento - SAJ; em 08/10/2013 15:39:33, Aguardando cumprir despacho; em 12/12/2013 13:40:53, Certidão emitida - Genérico; em 12/12/2013 13:40:54, Mandado emitido - Mandado nº: 1 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 21/01/2014; em 12/12/2013 13:40:54, Mandado emitido - Mandado nº: 2 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 03/02/2014; em 12/12/2013 13:40:54, Mandado emitido - Mandado nº: 3 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 16/01/2014; em 12/12/2013 13:40:55, Carta precatória expedida - SAJ - Citação - Ordinário/Sumário; em 12/12/2013 13:40:55, Carta precatória expedida - SAJ - Citação - Ordinário/Sumário; em 12/12/2013 13:40:55, Carta precatória expedida - SAJ - Citação - Ordinário/Sumário; em 12/12/2013 13:40:55, Ofício expedido - SAJ - Encaminhando Carta Precatória; em 12/12/2013 18:41:11, Aguardando envio para o Juiz; em 12/12/2013 18:46:52, Despacho outros - Diante da certidão de fls. retro, proceda-se a citação dos acusados por precatória, com prazo de 30 dias.; em 12/12/2013 18:47:12, Concluso para despacho - SAJ; em 12/12/2013 18:48:29, Recebimento - SAJ; em 18/12/2013 13:26:21, Aguardando envio para o Ministério Público; em 08/01/2014 16:52:22, Aguardando envio para o Ministério Público; em 10/01/2014 15:42:39, Vista ao Ministério Público para intimação; em 10/01/2014 15:42:43, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 14/01/2014 13:29:26, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 15/01/2014 15:38:54, Recebimento pelo Cartório; em 15/01/2014 15:42:09, Aguardando devolução de carta precatória; em 16/01/2014 16:37:39, Aguardando envio para o Advogado; em 16/01/2014 16:37:58, Carga ao Advogado; em 16/01/2014 18:49:22, Recebimento - SAJ; em 17/01/2014 15:33:30, Juntada de petição - juntada de procuração; em 17/01/2014 15:36:41, Aguardando envio para o Advogado; em 17/01/2014 15:36:46, Carga ao Advogado; em 20/01/2014 17:19:33, Recebimento - SAJ; em 20/01/2014 18:29:45, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 22/01/2014 16:43:21, Juntada de petição - PROCURAÇÃO; em 22/01/2014 16:43:30, Aguardando envio para o Advogado; em 22/01/2014 16:43:35, Carga ao Advogado; em 23/01/2014 16:36:18, Recebimento - SAJ; em 24/01/2014 14:23:09, Ofício expedido - SAJ - Encaminhando Carta Precatória; em 28/01/2014 15:35:37, Juntada de petição; em 28/01/2014 15:39:31, Juntada de mandado; em 29/01/2014 14:15:15, Juntada de petição; em 29/01/2014 14:43:08, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 29/01/2014 14:44:38, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 29/01/2014 15:25:46, Aguardando envio para o Juiz; em 31/01/2014 13:21:43, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 03/02/2014 15:09:36, Aguardando envio para o Juiz; em 03/02/2014 15:32:45, Concluso para despacho - SAJ; em 07/02/2014 14:03:22, Recebimento - SAJ; em 07/02/2014 14:03:27, Aguardando envio para o Advogado; em 07/02/2014 14:03:29, Carga ao

Advogado; em 11/02/2014 14:44:53, Recebimento - SAJ; em 12/02/2014 16:44:12, Juntada de defesa prévia; em 12/02/2014 16:44:17, Juntada de mandado - 2; em 12/02/2014 16:53:05, Aguardando devolução de carta precatória; em 14/02/2014 13:39:23, Juntada de AR - Juntada de AR : AR239760334TJ Situação : Cumprido Destinatário : Juízo de Direito da Comarca de São Paulo ; em 14/02/2014 14:18:04, Juntada de AR; em 26/03/2014 16:58:13, Aguardando envio para o Advogado; em 26/03/2014 16:58:22, Carga ao Advogado; em 27/03/2014 18:14:51, Recebimento - SAJ; em 27/03/2014 18:56:17, Juntada de petição - defesa; em 02/04/2014 14:02:37, Certidão emitida - Genérico; em 02/04/2014 15:41:23, Aguardando devolução de carta precatória; em 07/05/2014 18:31:37, Aguardando envio para o Advogado; em 07/05/2014 18:31:58, Carga ao Advogado; em 08/05/2014 17:15:50, Recebimento - SAJ; em 19/11/2014 14:21:52, Autos entregues em carga ao Advogado; em 19/01/2015 18:17:52, Recebidos os autos; em 19/01/2015 18:18:12, Autos entregues em carga ao Advogado; em 20/01/2015 18:45:41, Recebidos os autos; em 29/01/2015 18:32:10, Juntada de ofício - Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80008 - Protocolo: DCDR14000028269; em 06/02/2015 15:46:13, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 12/02/2015 15:50:48, Recebidos os autos; em 25/02/2015 18:10:25, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80009 - Protocolo: DCDR15000015340; em 02/03/2015 15:28:37, Conclusos para despacho; em 12/03/2015 14:08:50, Mero expediente - SAJ - Expeça-se carta precatória para citação do acusado Adriano Turnes da Silva, observando-se o endereço de fl. 1232. Ainda, certifique-se o cumprimento da precatória de citação do acusado Rafael Carlos Thiesen à fl. 1142. Após, conclusos.; em 16/03/2015 13:15:25, Recebidos os autos; em 13/07/2015 16:36:12, Juntada de ofício; em 28/07/2015 13:57:43, Expedida carta precatória - Citação - Ordinário-Sumário; em 28/07/2015 14:29:48, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80010 - Protocolo: DCDR15000069611; em 03/08/2015 13:26:29, Conclusos para despacho; em 20/08/2015 17:37:00, Mero expediente - SAJ - I - Em relação ao acusado Adriano Turnes da Silva: Certifique-se nos presentes autos o envio e o devido cumprimento da carta precatória expedida por ocasião do despacho de fl. 1233. II - Em relação ao acusado Rafael Carlos Thiesen: Cite-se o réu, por edital, com prazo de 30 dias, para apresentar resposta à acusação, nos termos do art. 396, parágrafo único, do Código de Processo Penal. Decorrido o prazo, sem que o réu apresente resposta, ao Ministério Público. Apresentada a resposta, voltem conclusos.; em 21/08/2015 15:56:20, Recebidos os autos; em 21/08/2015 16:19:32, Remetido os autos à seção de fotocópias - ELAINE; em 03/09/2015 17:57:12, Expedido edital - SAJ - Citação - Ordinário ou Sumário; em 03/09/2015 18:00:11, Certidão emitida - Afixação de Edital; em 03/09/2015 18:05:16, Juntada petição de contestação - Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80011 - Protocolo: WCDR15100114762; em 08/09/2015 13:33:57, Conclusos para despacho; em 09/09/2015 16:09:05, Recebidos os autos; em 24/09/2015 15:19:22, Autos entregues em carga ao Advogado; em 24/09/2015 18:33:28, Recebidos os autos; em 28/10/2015 16:03:44, Autos entregues em carga ao Advogado; em 28/10/2015 18:33:05, Recebidos os autos; em 11/12/2015 17:25:34, Autos entregues em carga ao Advogado; em 11/12/2015 18:17:36, Recebidos os autos; em 18/02/2016 17:12:54, Juntada petição de contestação - Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80012 - Protocolo: WCDR15100141182; em 22/02/2016 15:49:45, Conclusos para despacho; em 01/03/2016 13:41:52, Recebidos os autos; em 01/03/2016 14:23:13, Mero expediente - SAJ - Yannick - despacho genérico; em 11/03/2016 10:22:14, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 08/04/2016 15:19:53, Recebidos os autos; em 12/04/2016 17:46:24, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80013 - Protocolo: DCDR16000033234; em 18/04/2016 13:30:31, Conclusos para decisão interlocutória; em 20/04/2016 16:11:13, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 07/11/2016 Hora 14:30 Local: Sala de audiências da Vara Criminal Situação: Realizada; em 28/04/2016 13:29:16, Decisão interlocutória - SAJ - Recebo a defesa preliminar dos réus Saulo Sperotto (fls. 1165-1180), Karina Pompermayer (fls. 1098-1109), Wilson Luiz Binotto (fls. 1084-1095), Adriano Turnes da Silva (fls. 1249-1259), Hitoshi Ishihara (fls. 1197-1203) e Rafael Carlos Thiesen (fls. 1264-1295), e, com base no artigo 399 do Código de Processo Penal, designo, para o dia 07.11.2016, às 14h30, audiência de instrução e julgamento.; em 28/04/2016 14:54:22, Recebidos os autos; em 17/05/2016 15:36:31, Autos entregues em carga ao Advogado; em 17/05/2016 17:18:23, Recebidos os autos; em 18/05/2016 16:34:35, Autos entregues em carga ao Advogado; em 18/05/2016 18:09:56, Recebidos os autos; em 25/05/2016 17:45:48, Juntada; em 27/05/2016 16:41:15, Juntada; em 27/05/2016 18:03:24, Processo físico convertido em processo eletrônico; em 27/05/2016 18:03:32, Conclusos para despacho; em 27/05/2016 18:05:56, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ficam as partes intimadas da digitalização dos presentes autos.; em 27/05/2016 19:18:53, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0272/2016 Teor do ato: Ficam as partes intimadas da digitalização dos presentes autos. Advogados(s): Leandro Bello (OAB 6957/SC), Claudio Favero Junior (OAB 17950/SC), Alexandre Westphal (OAB 19963/SC), Alexis Couto de Brito (OAB [REDACTED] SP); em 30/05/2016 17:10:43, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 31/05/2016 19:01:28, Juntada; em 01/06/2016 13:26:49, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0272/2016 Data da Publicação: 31/05/2016 Número do Diário: 2359 Página: ; em 02/06/2016 13:41:05, Juntada de documento - Nº Protocolo: DCDR.16 [REDACTED] Tipo da Petição: Outros Data: 30/05/2016 13:54 ; em 02/06/2016 13:41:33, Conclusos para decisão interlocutória; em 02/06/2016 18:27:49, Mero expediente - SAJ - Diante da petição de pp. 1508-1512, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, conclusos.; em 03/06/2016 12:08:23, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 10/06/2016 15:15:11, Juntada; em 20/06/2016 21:08:27, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.16 [REDACTED] Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 20/06/2016 15:17 ; em 21/06/2016 12:53:04, Conclusos para despacho; em 21/06/2016 13:47:37, Conclusos para decisão interlocutória; em 21/06/2016 14:12:59, Conclusos para sentença; em 23/06/2016 14:26:16, Conclusos para decisão interlocutória; em 27/06/2016 15:03:15, Conclusos para sentença; em 29/06/2016 18:04:59, Extinta a punibilidade por prescrição - Diante do exposto, acolho o parecer ministerial como

razão de decidir, e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor HITOSHI ISHIHARA, relativamente ao delito nestes autos apurado, o que faço com base nos artigos 107, IV; 109, V; e 115, in fine, todos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. No mais, em relação aos demais acusados, aguardem-se os autos em cartório até a realização da audiência anteriormente marcada. - tipo 1; em 29/06/2016 18:05:00, Certificado a publicação e registro da sentença; em 29/06/2016 18:05:10, Certidão emitida - CERTIFICO que a sentença proferida foi publicada e registrada nesta data.; em 30/06/2016 14:51:31, Expedida carta precatória - Intimação da Sentença; em 30/06/2016 19:00:19, Expedido ofício - SAJ - Digital - Encaminhando Carta Precatória; em 01/07/2016 18:27:55, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0322/2016 Teor do ato: Diante do exposto, acolho o parecer ministerial como razão de decidir, e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor HITOSHI ISHIHARA, relativamente ao delito nestes autos apurado, o que faço com base nos artigos 107, IV; 109, V; e 115, in fine, todos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. No mais, em relação aos demais acusados, aguardem-se os autos em cartório até a realização da audiência anteriormente marcada. Advogados(s): Alexis Couto de Brito (OAB 233.251/SP); em 06/07/2016 19:02:09, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0322/2016 Data da Publicação: 05/07/2016 Número do Diário: 2384 Página: ; em 13/07/2016 15:49:41, Certidão emitida - Narrativa; em 26/08/2016 10:15:47, Juntada; em 26/08/2016 10:15:48, Juntada de AR - Juntada de AR : AR527607892TJ Situação : Cumprido Modelo : Digital - Encaminhando Carta Precatória Destinatário : Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal Foro Central Criminal da Barra Funda Diligência : 07/07/2016; em 26/08/2016 10:15:59, Certidão emitida - Certidão Automática de Juntada do AR; em 08/09/2016 13:27:23, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/014208-6 Situação: Cumprido - Ato positivo em 14/09/2016 Local: Caçador / Andréa Araujo Bostelmam; em 08/09/2016 13:27:28, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/014209-4 Situação: Cumprido - Ato positivo em 13/10/2016 Local: Caçador / Andréa Araujo Bostelmam; em 08/09/2016 13:27:36, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/014210-8 Situação: Cumprido - Ato positivo em 15/09/2016 Local: Caçador / Andréa Araujo Bostelmam; em 08/09/2016 13:27:43, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/014211-6 Situação: Cumprido - Ato positivo em 29/09/2016 Local: Caçador / Terezinha Pasqual; em 08/09/2016 13:27:52, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/014212-4 Situação: Cumprido - Ato positivo em 13/09/2016 Local: Caçador / Ivo Luiz Prevedo; em 08/09/2016 13:28:00, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/014213-2 Situação: Cumprido - Ato positivo em 19/09/2016 Local: Caçador / Andréa Araujo Bostelmam; em 08/09/2016 13:28:07, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/014214-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 19/10/2016 Local: Caçador / Denes Dotti; em 08/09/2016 13:28:17, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/014215-9 Situação: Cumprido - Ato positivo em 03/10/2016 Local: Caçador / Terezinha Pasqual; em 08/09/2016 13:28:59, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/014216-7 Situação: Cumprido - Ato positivo em 15/09/2016 Local: Caçador / Terezinha Pasqual; em 08/09/2016 19:46:02, Expedida carta precatória - Inquirição; em 08/09/2016 19:46:07, Expedida carta precatória - Inquirição; em 08/09/2016 19:46:11, Expedida carta precatória - Deprecata - Interrogatório; em 08/09/2016 19:46:16, Expedida carta precatória - Deprecata - Interrogatório; em 08/09/2016 19:46:20, Expedida carta precatória - Inquirição; em 12/09/2016 11:08:38, Certificado pelo Oficial de Justiça - Devolução - Zona Incorreta; em 12/09/2016 11:08:41, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 13/09/2016 12:32:46, documento digitalizado; em 13/09/2016 12:33:31, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 13/09/2016 12:33:36, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 14/09/2016 14:55:40, documento digitalizado; em 14/09/2016 14:58:25, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 14/09/2016 14:58:30, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 14/09/2016 15:34:51, Certificado pelo Oficial de Justiça - Devolução - Zona Incorreta; em 14/09/2016 15:35:00, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 15/09/2016 14:23:35, documento digitalizado; em 15/09/2016 14:25:23, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 15/09/2016 14:25:36, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 15/09/2016 18:22:36, documento digitalizado; em 15/09/2016 18:24:39, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 15/09/2016 18:24:43, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 16/09/2016 17:42:49, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ficam, as partes, intimadas acerca da expedição de Cartas Precatórias às Comarcas de: CURITIBA (a fim de inquirir as testemunhas: Antônio Luiz. C. Teixeira de Freitas; Emanuel Cezar Melo; Peterzon Martinski e Luiz Alberto Scorsin); BRASÍLIA (a fim de inquirir a testemunha Marco Antônio Capparelli); SUMARÉ (a fim de inquirir a testemunha Charlie Lin); CAPITAL (a fim de inquirir a testemunha Magnus Caramori e interrogar o réu Adriano Turnes da Silva) e SÃO JOSÉ (a fim de interrogar o réu Rafael Carlos Thiesen).; em 16/09/2016 18:46:44, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 16/09/2016 18:55:13, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0487/2016 Teor do ato: Recebo a defesa preliminar dos réus Saulo Sperotto (fls. 1165-1180), Karina Pompermayer (fls. 1098-1109), Wilson Luiz Binotto (fls. 1084-1095), Adriano Turnes da Silva (fls. 1249-1259), Hitoshi Ishihara (fls. 1197-1203) e Rafael Carlos Thiesen (fls. 1264-1295), e, com base no artigo 399 do Código de Processo Penal, designo, para o dia 07.11.2016, às 14h30, audiência de instrução e julgamento. Advogados(s): Leandro Bello (OAB 6957/SC), Claudio Favero Junior (OAB 17950/SC), Alexandre Westphal (OAB 19963/SC); em 16/09/2016 18:55:26, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0487/2016 Teor do ato: Ficam, as partes, intimadas acerca da expedição de Cartas Precatórias às Comarcas de: CURITIBA (a fim de inquirir as testemunhas: Antônio Luiz. C. Teixeira de Freitas; Emanuel Cezar Melo; Peterzon Martinski e Luiz Alberto Scorsin); BRASÍLIA (a fim de inquirir a testemunha Marco Antônio Capparelli); SUMARÉ (a fim de inquirir a testemunha Charlie Lin); CAPITAL (a fim de inquirir a testemunha Magnus Caramori e interrogar o réu Adriano Turnes da Silva) e SÃO JOSÉ (a fim de interrogar o réu Rafael Carlos Thiesen). Advogados(s): Leandro Bello (OAB 6957/SC), Claudio Favero Junior (OAB [REDACTED]/SC), Alexandre Westphal (OAB 19963/SC); em 19/09/2016 12:50:55, Juntada de documento; em 19/09/2016 15:41:36, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 19/09/2016 15:41:47, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 19/09/2016 15:42:29, documento digitalizado; em 20/09/2016 14:00:25, Juntada; em 21/09/2016 18:41:39, Juntada de documento; em 22/09/2016 12:46:09,

Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0487/2016 Data da Publicação: 20/09/2016 Número do Diário: 2438 Página: ; em 22/09/2016 12:46:25, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0487/2016 Data da Publicação: 20/09/2016 Número do Diário: 2438 Página: ; em 29/09/2016 18:57:46, documento digitalizado; em 29/09/2016 18:58:12, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 29/09/2016 18:58:23, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 03/10/2016 16:19:14, documento digitalizado; em 03/10/2016 16:19:31, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 03/10/2016 16:19:36, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 13/10/2016 14:40:53, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 13/10/2016 14:41:03, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 13/10/2016 14:41:49, documento digitalizado; em 19/10/2016 16:03:35, documento digitalizado; em 19/10/2016 16:04:33, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 19/10/2016 16:04:40, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 07/11/2016 15:40:19, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 07/11/2016 Hora 15:45 Local: Sala de audiências da Vara Criminal Situação: Realizada; em 07/11/2016 15:41:20, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 24/11/2016 Hora 14:00 Local: Sala de audiências da Vara Criminal Situação: Realizada; em 07/11/2016 15:44:59, Expedido termo - Pelo MM. Juiz foi proferido(a) o(a) seguinte sentença/decisão/despacho: 1) As testemunhas Magnus Caramori (fl. 1.530), Marco Antonio Capparelli (fl. 1.528), Antonio Luiz C. Teixeira de Freitas (fl. 1.531), Charlie Lin (fl. 1.527/1.567), Emanuel Cezar Melo, Perterson Martinski e Luiz Alberto Scorsin (fl. 1.531), serão ouvidas por carta precatória. 2) Determino a devolução, independentemente de cumprimento, das cartas precatórias expedidas para interrogatório dos réus Adriano Turnes da Silva e Rafael Carlos Thiesen (fls. 1.529/1.530). 3) Ressalto que embora tenha sido imprimido ao feito o rito ordinário (fl. 1.204), afastando o rito especial da Lei 8.666/93, tal fato não importa prejuízo aos réus, porquanto o rito ordinário é mais vantajoso aos réus por assegurar a realização do interrogatório apenas ao fim da instrução processual, bem como é mais amplo, de modo que não há que se falar em nulidade pela adoção do procedimento ordinário in casu (conforme Ap. Crim. 2013.037821-9). 4) Tendo em vista a ausência da(s) testemunha(s) Sérgio Elói Bisotto, devidamente intimada(s) (fl. 1.563), para prosseguimento da instrução designo o dia 24-11-2016, às 14:00 horas. Presentes intimados. Expeça-se mandado de condução da(s) testemunha(s) que, embora devidamente intimada(s), não compareceu(eram) ao ato, e, em razão disso, aplico multa no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e a condeno ao pagamento das diligências do Oficial de Justiça (arts. 218 e 219, CPP). 5) Dispensada a assinatura das partes no termo de audiência, uma vez que se trata de processo digital (art. 36, § 1º, Resolução Conjunta n. 3/2013 - GP/CGJ). E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Rodrigo Dadalt, o digitei. Nada mais.; em 09/11/2016 17:17:59, Juntada de ofício; em 21/11/2016 17:19:34, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/017956-7 Situação: Cumprido - Ato positivo em 29/11/2016 Local: Caçador / Taciana Linhares Balbisan; em 24/11/2016 14:46:34, Certidão emitida - Genérico; em 24/11/2016 16:41:15, Expedido termo - 1) Quanto à manifestação da defesa no item '2' acima, ressalto que o rito empregado no presente feito, em detrimento do especial previsto na Lei 8.666, é mais benéfico aos réus, porquanto remete o interrogatório a última providência processual. Ademais, tendo-se adotado o rito ordinário para tramitação do presente feito, tem-se a adoção dos regramentos do Código de Processo Penal, dentre os quais está o disposto no art. 222, § 1º, que dispõe não se suspender o feito pela expedição de cartas precatórias, podendo a instrução chegar a seu termo, ainda que pendente oitivas por cartas precatórias. Dessa forma, indefiro o pedido da defesa, realizando o interrogatório dos réus no presente ato, sem prejuízo de eventual reinterrogatório futuro, caso haja necessidade dentro da discricionariedade do juízo. 2) As testemunhas Magnus Caramori (fl. 1.530), Marco Antonio Capparelli (fl. 1.528), Antonio Luiz C. Teixeira de Freitas (fl. 1.531), Charlie Lin (fl. 1.527/1.567), Emanuel Cezar Melo, Perterson Martinski e Luiz Alberto Scorsin (fl. 1.531), serão ouvidas por carta precatória. 2) As testemunhas Donizete Alves dos Santos, Emerson Schmidt, Gilberto Haudsh, Júlio César Ferreira e Pedro Masiero foram ouvidas às fls. 1.582-1.583. 3) Aguarde-se o retorno da carta precatória expedida, abrindo-se vista às partes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após o seu retorno. Nada requerendo, defiro o prazo de 10 (dez) dias para apresentação das alegações finais, iniciando-se pelo Ministério Público. Após, intime-se a defesa para apresentação, vindo os autos conclusos logo após (art. 403, § 3º, do CPP). 4) Dispensada a assinatura das partes no termo de audiência, uma vez que se trata de processo digital (art. 36, § 1º, Resolução Conjunta n. 3/2013 - GP/CGJ). E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Rodrigo Dadalt, o digitei. Nada mais.; em 28/11/2016 17:22:06, documento digitalizado; em 29/11/2016 09:16:16, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.16 [REDACTED] Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 28/11/2016 14:52 ; em 29/11/2016 13:28:08, Conclusos para decisão interlocutória; em 29/11/2016 14:23:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Condução Positiva; em 29/11/2016 14:23:21, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 29/11/2016 16:39:54, Mero expediente - SAJ - Atenda-se o requerimento contido no parecer ministerial de fls. 1.591-1.592.; em 02/12/2016 15:58:55, Certidão emitida - Genérico; em 02/12/2016 16:00:07, Certidão emitida - Narrativa; em 02/12/2016 16:02:58, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 02/12/2016 16:40:11, Juntada de documento; em 02/12/2016 16:45:46, Juntada de documento; em 02/12/2016 17:15:35, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 07/12/2016 16:30:17, Juntada; em 14/12/2016 09:30:12, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.16 [REDACTED] Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 13/12/2016 18:17 ; em 15/12/2016 14:19:37, Juntada de ofício; em 16/12/2016 11:31:22, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 16/12/2016 13:30:17, Juntada; em 11/01/2017 14:45:47, Juntada de carta precatória; em 18/01/2017 17:16:17, Juntada de carta precatória; em 23/01/2017 16:57:16, Conclusos para despacho; em 09/02/2017 16:58:44, Juntada de ofício; em 09/02/2017 17:04:01, Juntada de carta precatória; em 15/02/2017 13:26:41, Juntada; em 22/02/2017 18:01:22, Mero expediente - SAJ - Acolho a manifestação ministerial de fl. 1.604. Ao cartório, a fim de que certifique, nos autos, acerca do cumprimento de todas as cartas precatórias expedidas no feito com vistas à inquirição de testemunhas ou interrogatório dos réus. Após, voltem conclusos.; em 02/03/2017 17:55:40, Juntada de ofício; em 04/05/2017 20:20:53, Juntada de carta precatória - Nº Protocolo:

DCDR.17.00003410-1 Tipo da Petição: Carta precatória Data: 27/04/2017 15:55 ; em 15/05/2017 16:15:12, Importação de Arquivos Multimídia - Importação de Arquivos Multimídia Data: 15/05/2017 Hora 16:15 Local: Sala de audiências da Vara Criminal Situação: Importada; em 15/05/2017 16:19:50, Expedido termo - Genérico - Termo de Importação; em 03/07/2017 18:04:12, Certidão emitida - Genérico; em 03/07/2017 18:06:08, Conclusos para despacho; em 07/07/2017 17:55:11, Mero expediente - SAJ - Abra-se vista ao Ministério Público. Após, voltem conclusos.; em 07/07/2017 18:32:10, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 10/07/2017 16:37:23, Juntada; em 14/07/2017 13:32:51, Juntada petição de manifestação ministerial - Nº Protocolo: WCDR.17. [REDACTED] Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 14/07/2017 13:23 ; em 14/07/2017 16:12:08, Conclusos para despacho; em 14/07/2017 18:53:22, Mero expediente - SAJ - Atenda-se o requerimento contido nos itens "I" e "II" do parecer ministerial de fls. 1687-1689. Após, voltem conclusos.; em 21/07/2017 16:53:46, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0376/2017 Teor do ato: Atenda-se o requerimento contido nos itens "I" e "II" do parecer ministerial de fls. 1687-1689. Após, voltem conclusos. Advogados(s): Leandro Bello (OAB 6957/SC); em 26/07/2017 14:52:27, Expedido ofício - SAJ - Digital - Solicitando Informações Cumprimento Precatória Expedida - Autoenvelopável; em 26/07/2017 18:10:01, Juntada de documento; em 28/07/2017 14:23:13, Juntada de documento - Nº Protocolo: WCDR.17.10015746-3 Tipo da Petição: Informações Data: 28/07/2017 14:13 ; em 31/07/2017 12:46:48, Conclusos para despacho; em 14/08/2017 18:04:59, Juntada de documento; em 23/08/2017 16:16:42, Juntada de ofício; em 23/08/2017 16:16:43, Juntada de ofício; em 23/08/2017 17:06:55, Importação de Arquivos Multimídia-Carta Precatória - Importação Arquivos Multimídia - Carta Precatória Data: 23/08/2017 Hora 17:00 Local: Sala de audiências da Vara Criminal Situação: Importada; em 23/08/2017 17:08:10, Expedido termo - Genérico - Termo de Importação; em 01/09/2017 18:39:03, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 01/09/2017 18:39:10, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 09/09/2017 12:58:47, Juntada; em 19/09/2017 14:19:50, Juntada petição de manifestação ministerial - Nº Protocolo: WCDR.17. [REDACTED] Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 18/09/2017 14:14 ; em 19/09/2017 16:36:15, Conclusos para despacho; em 28/09/2017 20:41:55, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0376/2017 Data da Publicação: 25/07/2017 Número do Diário: 2632 Página: ; em 29/09/2017 14:45:00, Mero expediente - SAJ - Atenda-se o requerimento contido no parecer ministerial de fl.1711. Após, renove-se vista dos autos ao Ministério Público.; em 17/11/2017 21:59:45, Expedida carta precatória - Inquiritória; em 22/11/2017 17:07:48, Juntada; em 22/11/2017 17:07:49, Juntada de ofício; em 02/02/2018 17:52:43, Juntada de documento; em 02/02/2018 17:53:47, Juntada de documento; em 02/02/2018 17:56:07, Juntada de documento; em 02/02/2018 17:56:07, Juntada de documento; em 02/02/2018 17:56:08, Juntada de documento; em 21/11/2018 10:50:16, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 22/11/2018 01:52:38, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 30/11/2018 19:03:21, Juntada; em 13/12/2018 14:02:00, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.18. [REDACTED] Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 13/12/2018 13:52 ; em 14/12/2018 12:32:40, Conclusos para decisão interlocutória; em 08/02/2019 14:25:39, Ato Ordinatório-crime - Processo físico armazenado na caixa 41/2019; em 26/09/2019 16:03:10, Mero expediente - SAJ - Atenda-se ao requerimento contido nos itens "I", "II", "III" e "IV" do parecer ministerial de fls. 1.925-1.927. Após, renove-se vista dos autos ao Ministério Público.; em 07/07/2020 21:21:45, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 07/07/2020 22:02:06, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0488/2020 Teor do ato: Atenda-se ao requerimento contido nos itens "I", "II", "III" e "IV" do parecer ministerial de fls. 1.925-1.927. Após, renove-se vista dos autos ao Ministério Público. Advogados(s): Leandro Bello (OAB 6957/SC), Claudio Favero Junior (OAB 17950/SC), Alexandre Westphal (OAB 19963/SC), Alexis Couto de Brito (OAB 233251/SP), Felipe Lollato (OAB 19174/SC); em 08/07/2020 10:21:39, Juntada; em 09/07/2020 05:37:05, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0488/2020 Data da Publicação: 09/07/2020 Número do Diário: 3340; em 09/07/2020 05:37:06, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0488/2020 Data da Publicação: 09/07/2020 Número do Diário: 3340; em 09/07/2020 05:37:08, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0488/2020 Data da Publicação: 09/07/2020 Número do Diário: 3340; em 09/07/2020 05:37:09, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0488/2020 Data da Publicação: 09/07/2020 Número do Diário: 3340; em 09/07/2020 05:37:11, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0488/2020 Data da Publicação: 09/07/2020 Número do Diário: 3340; em 09/07/2020 18:25:33, Expedido ofício - SAJ - Digital - Ofício - Solicitando Informações Cumprimento Precatória Expedida - Autoenvelopável - AR Simples; em 09/07/2020 18:29:56, Expedida carta precatória - Inquiritória; em 09/07/2020 22:09:47, Certidão emitida - Genérico; em 09/07/2020 22:16:59, Juntada de documento; em 10/07/2020 13:56:25, Importação de Arquivos Multimídia-Carta Precatória - Importação Arquivos Multimídia - Carta Precatória Data: 10/07/2020 Hora 14:00 Local: Sala de audiências da Vara Criminal Situação: Importada; em 10/07/2020 14:01:47, Expedido termo - Genérico - Termo de Importação; em 10/07/2020 15:32:47, Juntada de ofício; em 10/07/2020 16:22:17, Juntada de documento; em 10/07/2020 16:25:15, Conclusos para despacho; em 14/07/2020 15:20:18, Informações - Nº Protocolo: WCDR.20. [REDACTED] Tipo da Petição: Informações Data: 14/07/2020 15:09 ; em 21/07/2020 14:35:14, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.20.20003800-1 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 21/07/2020 14:21 ; em 17/11/2020 03:46:37, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 15/12/2020 16:30:43, Decisão interlocutória; em 15/12/2020 16:30:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 306 (RÉU - ADRIANO TURNES DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 25/01/2021 23:59:59; em 15/12/2020 16:30:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 306 (RÉU - HITOSHI ISHIHARA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 25/01/2021 23:59:59; em 15/12/2020 16:30:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 306 (RÉU - KARINA POMPERMAYER) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 25/01/2021

23:59:59; em 15/12/2020 16:30:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 306 (RÉU - RAFAEL CARLOS THIESEN) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 25/01/2021 23:59:59; em 15/12/2020 16:30:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 306 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 25/01/2021 23:59:59; em 15/12/2020 16:30:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 306 (RÉU - WILSON LUIZ BINOTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 25/01/2021 23:59:59; em 15/12/2020 16:30:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 306 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/12/2020 00:00:00 Data final: 21/01/2021 23:59:59; em 16/12/2020 13:30:55, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 313; em 16/12/2020 13:31:24, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 313; em 25/12/2020 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 307, 308, 309, 310, 311 e 312; em 26/01/2021 01:35:35, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 307, 308, 309, 310, 311 e 312; em 29/01/2021 01:48:07, Juntada de certidão - Certifica-se, nos termos do § 2º do art. 22 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5/2018 e da decisão proferida no processo administrativo SEI n. 0003786-81.2021.8.24.0710 que, em que pese a correta programação do sistema eproc para o cômputo dos prazos durante o período de recesso e de férias forenses, estabelecido pela Resolução TJ n. 18/2020, constatou-se que, no lançamento da informação de suspensão dos prazos neste processo judicial, o sistema eproc considerou equivocadamente como data de início da contagem dos prazos o dia 25 de janeiro de 2021. Constatada a discrepância, os eventos "expedida/certificada a intimação eletrônica" foram posteriormente corrigidos mediante o registro das informações de forma correta, nos termos do inciso II do art. 1º da Resolução TJ n. 18/2020 e do art. 220 do Código de Processo Civil, situação que, consequentemente, implicou na alteração das datas do início da contagem e do término do prazo anteriormente exibidas no sistema para as partes e seus procuradores.; em 18/03/2021 17:51:13, Juntada de Carta de Ordem/Precatória/Rogatória não cumprida; em 18/03/2021 17:51:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 319 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/03/2021 00:00:00 Data final: 29/03/2021 23:59:59; em 23/03/2021 13:53:57, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 320; em 23/03/2021 13:54:28, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 320; em 23/03/2021 17:04:50, Conclusos para decisão/despacho; em 23/09/2021 18:42:42, Determinada a intimação; em 23/09/2021 18:42:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 324 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/10/2021 00:00:00 Data final: 14/10/2021 23:59:59; em 02/10/2021 22:29:50, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 325; em 13/10/2021 16:25:00, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 325; em 14/10/2021 11:37:58, Conclusos para despacho; em 17/11/2021 14:27:52, Conclusos para julgamento - Retificação de Conclusão; em 22/11/2021 15:36:01, Extinta a punibilidade por prescrição - tipo E; em 22/11/2021 15:36:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 330 (RÉU - ADRIANO TURNES DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/12/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 22/11/2021 15:36:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 330 (RÉU - HITOSHI ISHIHARA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/12/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 22/11/2021 15:36:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 330 (RÉU - KARINA POMPERMAYER) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/12/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 22/11/2021 15:36:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 330 (RÉU - RAFAEL CARLOS THIESEN) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/12/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 22/11/2021 15:36:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 330 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/12/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 22/11/2021 15:36:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 330 (RÉU - WILSON LUIZ BINOTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/12/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 22/11/2021 15:36:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 330 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/12/2021 00:00:00 Data final: 06/12/2021 23:59:59; em 01/12/2021 22:59:07, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 337; em 02/12/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 331, 332, 333, 334, 335 e 336; em 03/12/2021 14:00:45, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 337; em 08/12/2021 01:21:55, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 331, 332, 333, 334, 335 e 336; em 24/01/2022 14:41:18, Transitado em Julgado - Data: 03/12/2021; em 09/02/2022 12:13:34, Baixa Definitiva. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Crimes da Lei de licitações, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL e Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00055097620138240012

Número da Certidão: 674277

Código de Segurança: 4d3c3ec6

Data de geração: 24/07/2026 17:43:29





JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Penal - Procedimento Ordinário, processo nº 0005509-76.2013.8.24.0012, distribuído para o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Caçador e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como RÉU, SAULO SPEROTTO - CPF: 561.293.009-72 (representado(a) por CLAUDIO FAVERO JUNIOR - OAB: SC017950), ADRIANO TURNES DA SILVA - CPF: 712.727.399-53 (representado(a) por ALEXANDRE WESTPHAL - OAB: SC019963), HITOSHI ISHIHARA - CPF: 039.270.408-00 (representado(a) por ALEXIS AUGUSTO COUTO DE BRITO - OAB: SP233251), KARINA POMPERMAYER - CPF: 834.619.579-68 (representado(a) por LEANDRO BELLO - OAB: SC006957), RAFAEL CARLOS THIESEN - CPF: 027.029.729-42 (representado(a) por ALEXANDRE WESTPHAL - OAB: SC019963), WILSON LUIZ BINOTTO - CPF: 030.688.899-87 (representado(a) por LEANDRO BELLO - OAB: SC006957 e FELIPE LOLLATO - OAB: SC019174), constam os seguintes eventos: em 14/08/2013 14:50:07, Processo distribuído por sorteio; em 14/08/2013 14:59:40, Recebimento - SAJ; em 11/09/2013 15:29:24, Aguardando envio para o Juiz; em 16/09/2013 13:16:15, Aguardando envio para o Juiz; em 16/09/2013 15:28:24, Concluso para despacho - SAJ; em 18/09/2013 13:23:30, Despacho outros - Abra-se vista ao Ministério Público. Após, venham conclusos.; em 19/09/2013 14:53:46, Recebimento - SAJ; em 19/09/2013 15:23:46, Aguardando envio para o Ministério Público; em 23/09/2013 17:08:11, Aguardando envio para o Ministério Público; em 25/09/2013 16:54:33, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 25/09/2013 16:54:33, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 25/09/2013 16:55:24, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 25/09/2013 16:55:24, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 27/09/2013 15:54:19, Recebimento pelo Cartório; em 30/09/2013 13:44:52, Aguardando envio para o Juiz; em 30/09/2013 14:32:11, Concluso para despacho - SAJ; em 02/10/2013 14:41:01, Despacho recebendo a denúncia - Em face do exposto, RECEBO A DENÚNCIA bem como O ADITAMENTO A DENÚNCIA e, em consequência, DETERMINO A CITAÇÃO PESSOAL dos acusados para, no prazo de dez dias, responder à acusação, nos termos do art. 396 do Código de Processo Penal. Reautue-se a denúncia na forma do artigo 176, § 3º, do CNCGJ. Citem-se, fazendo-se constar a advertência que o não atendimento, no prazo legal, do chamamento processual, importará na nomeação de defensor dativo para apresentação de resposta, nos moldes do artigo 396-A, § 1º, do Código de Processo Penal. No ato da citação, deverá o Oficial de Justiça questionar os acusados acerca de terem, ou não, advogado constituído, devendo, em caso positivo, declinar o nome. Em caso negativo, devem os acusados, no mesmo ato, serem indagados se aceitam, desde já, que lhe seja nomeado defensor dativo. Intime-se o defensor constituído, se houver, para os mesmos fins.; em 02/10/2013 14:52:18, Mudança de classe - saída; em 02/10/2013 14:52:18, Mudança de classe - entrada; em 08/10/2013 15:20:23, Recebimento - SAJ; em 08/10/2013 15:39:33, Aguardando cumprir despacho; em 12/12/2013 13:40:53, Certidão emitida - Genérico; em 12/12/2013 13:40:54, Mandado emitido - Mandado nº: 1 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 21/01/2014; em 12/12/2013 13:40:54, Mandado emitido - Mandado nº: 2 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 03/02/2014; em 12/12/2013 13:40:54, Mandado emitido - Mandado nº: 3 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 16/01/2014; em 12/12/2013 13:40:55, Carta precatória expedida - SAJ - Citação - Ordinário/Sumário; em 12/12/2013 13:40:55, Carta precatória expedida - SAJ - Citação - Ordinário/Sumário; em 12/12/2013 13:40:55, Carta precatória expedida - SAJ - Citação - Ordinário/Sumário; em 12/12/2013 13:40:55, Ofício expedido - SAJ - Encaminhando Carta Precatória; em 12/12/2013 18:41:11, Aguardando envio para o Juiz; em 12/12/2013 18:46:52, Despacho outros - Diante da certidão de fls. retro, proceda-se a citação dos acusados por precatória, com prazo de 30 dias.; em 12/12/2013 18:47:12, Concluso para despacho - SAJ; em 12/12/2013 18:48:29, Recebimento - SAJ; em 18/12/2013 13:26:21, Aguardando envio para o Ministério Público; em 08/01/2014 16:52:22, Aguardando envio para o Ministério Público; em 10/01/2014 15:42:39, Vista ao Ministério Público para intimação; em 10/01/2014 15:42:43, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 14/01/2014 13:29:26, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 15/01/2014 15:38:54, Recebimento pelo Cartório; em 15/01/2014 15:42:09, Aguardando devolução de carta precatória; em 16/01/2014 16:37:39, Aguardando envio para o Advogado; em 16/01/2014 16:37:58, Carga ao Advogado; em 16/01/2014 18:49:22, Recebimento - SAJ; em 17/01/2014 15:33:30, Juntada de petição - juntada de procuração; em 17/01/2014 15:36:41, Aguardando envio para o Advogado; em 17/01/2014 15:36:46, Carga ao Advogado; em 20/01/2014 17:19:33, Recebimento - SAJ; em 20/01/2014 18:29:45, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 22/01/2014 16:43:21, Juntada de petição - PROCURAÇÃO; em 22/01/2014 16:43:30, Aguardando envio para o Advogado; em 22/01/2014 16:43:35, Carga ao Advogado; em 23/01/2014 16:36:18, Recebimento - SAJ; em 24/01/2014 14:23:09, Ofício expedido - SAJ - Encaminhando Carta Precatória; em 28/01/2014 15:35:37, Juntada de petição; em 28/01/2014 15:39:31, Juntada de mandado; em 29/01/2014 14:15:15, Juntada de petição; em 29/01/2014 14:43:08, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 29/01/2014 14:44:38, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 29/01/2014 15:25:46, Aguardando envio para o Juiz; em 31/01/2014 13:21:43, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 03/02/2014 15:09:36, Aguardando envio para o Juiz; em 03/02/2014 15:32:45, Concluso para despacho - SAJ; em 07/02/2014 14:03:22, Recebimento - SAJ; em 07/02/2014 14:03:27, Aguardando envio para o Advogado; em 07/02/2014 14:03:29, Carga ao

Advogado; em 11/02/2014 14:44:53, Recebimento - SAJ; em 12/02/2014 16:44:12, Juntada de defesa prévia; em 12/02/2014 16:44:17, Juntada de mandado - 2; em 12/02/2014 16:53:05, Aguardando devolução de carta precatória; em 14/02/2014 13:39:23, Juntada de AR - Juntada de AR : AR239760334TJ Situação : Cumprido Destinatário : Juízo de Direito da Comarca de São Paulo ; em 14/02/2014 14:18:04, Juntada de AR; em 26/03/2014 16:58:13, Aguardando envio para o Advogado; em 26/03/2014 16:58:22, Carga ao Advogado; em 27/03/2014 18:14:51, Recebimento - SAJ; em 27/03/2014 18:56:17, Juntada de petição - defesa; em 02/04/2014 14:02:37, Certidão emitida - Genérico; em 02/04/2014 15:41:23, Aguardando devolução de carta precatória; em 07/05/2014 18:31:37, Aguardando envio para o Advogado; em 07/05/2014 18:31:58, Carga ao Advogado; em 08/05/2014 17:15:50, Recebimento - SAJ; em 19/11/2014 14:21:52, Autos entregues em carga ao Advogado; em 19/01/2015 18:17:52, Recebidos os autos; em 19/01/2015 18:18:12, Autos entregues em carga ao Advogado; em 20/01/2015 18:45:41, Recebidos os autos; em 29/01/2015 18:32:10, Juntada de ofício - Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80008 - Protocolo: DCDR14000028269; em 06/02/2015 15:46:13, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 12/02/2015 15:50:48, Recebidos os autos; em 25/02/2015 18:10:25, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80009 - Protocolo: DCDR15000015340; em 02/03/2015 15:28:37, Conclusos para despacho; em 12/03/2015 14:08:50, Mero expediente - SAJ - Expeça-se carta precatória para citação do acusado Adriano Turnes da Silva, observando-se o endereço de fl. 1232. Ainda, certifique-se o cumprimento da precatória de citação do acusado Rafael Carlos Thiesen à fl. 1142. Após, conclusos.; em 16/03/2015 13:15:25, Recebidos os autos; em 13/07/2015 16:36:12, Juntada de ofício; em 28/07/2015 13:57:43, Expedida carta precatória - Citação - Ordinário-Sumário; em 28/07/2015 14:29:48, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80010 - Protocolo: DCDR15000069611; em 03/08/2015 13:26:29, Conclusos para despacho; em 20/08/2015 17:37:00, Mero expediente - SAJ - I - Em relação ao acusado Adriano Turnes da Silva: Certifique-se nos presentes autos o envio e o devido cumprimento da carta precatória expedida por ocasião do despacho de fl. 1233. II - Em relação ao acusado Rafael Carlos Thiesen: Cite-se o réu, por edital, com prazo de 30 dias, para apresentar resposta à acusação, nos termos do art. 396, parágrafo único, do Código de Processo Penal. Decorrido o prazo, sem que o réu apresente resposta, ao Ministério Público. Apresentada a resposta, voltem conclusos.; em 21/08/2015 15:56:20, Recebidos os autos; em 21/08/2015 16:19:32, Remetido os autos à seção de fotocópias - ELAINE; em 03/09/2015 17:57:12, Expedido edital - SAJ - Citação - Ordinário ou Sumário; em 03/09/2015 18:00:11, Certidão emitida - Afixação de Edital; em 03/09/2015 18:05:16, Juntada petição de contestação - Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80011 - Protocolo: WCDR15100114762; em 08/09/2015 13:33:57, Conclusos para despacho; em 09/09/2015 16:09:05, Recebidos os autos; em 24/09/2015 15:19:22, Autos entregues em carga ao Advogado; em 24/09/2015 18:33:28, Recebidos os autos; em 28/10/2015 16:03:44, Autos entregues em carga ao Advogado; em 28/10/2015 18:33:05, Recebidos os autos; em 11/12/2015 17:25:34, Autos entregues em carga ao Advogado; em 11/12/2015 18:17:36, Recebidos os autos; em 18/02/2016 17:12:54, Juntada petição de contestação - Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80012 - Protocolo: WCDR15100141182; em 22/02/2016 15:49:45, Conclusos para despacho; em 01/03/2016 13:41:52, Recebidos os autos; em 01/03/2016 14:23:13, Mero expediente - SAJ - Yannick - despacho genérico; em 11/03/2016 10:22:14, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 08/04/2016 15:19:53, Recebidos os autos; em 12/04/2016 17:46:24, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80013 - Protocolo: DCDR16000033234; em 18/04/2016 13:30:31, Conclusos para decisão interlocutória; em 20/04/2016 16:11:13, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 07/11/2016 Hora 14:30 Local: Sala de audiências da Vara Criminal Situação: Realizada; em 28/04/2016 13:29:16, Decisão interlocutória - SAJ - Recebo a defesa preliminar dos réus Saulo Sperotto (fls. 1165-1180), Karina Pompermayer (fls. 1098-1109), Wilson Luiz Binotto (fls. 1084-1095), Adriano Turnes da Silva (fls. 1249-1259), Hitoshi Ishihara (fls. 1197-1203) e Rafael Carlos Thiesen (fls. 1264-1295), e, com base no artigo 399 do Código de Processo Penal, designo, para o dia 07.11.2016, às 14h30, audiência de instrução e julgamento.; em 28/04/2016 14:54:22, Recebidos os autos; em 17/05/2016 15:36:31, Autos entregues em carga ao Advogado; em 17/05/2016 17:18:23, Recebidos os autos; em 18/05/2016 16:34:35, Autos entregues em carga ao Advogado; em 18/05/2016 18:09:56, Recebidos os autos; em 25/05/2016 17:45:48, Juntada; em 27/05/2016 16:41:15, Juntada; em 27/05/2016 18:03:24, Processo físico convertido em processo eletrônico; em 27/05/2016 18:03:32, Conclusos para despacho; em 27/05/2016 18:05:56, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ficam as partes intimadas da digitalização dos presentes autos.; em 27/05/2016 19:18:53, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0272/2016 Teor do ato: Ficam as partes intimadas da digitalização dos presentes autos. Advogados(s): Leandro Bello (OAB 6957/SC), Claudio Favero Junior (OAB 17950/SC), Alexandre Westphal (OAB 19963/SC), Alexis Couto de Brito (OAB [REDACTED] SP); em 30/05/2016 17:10:43, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 31/05/2016 19:01:28, Juntada; em 01/06/2016 13:26:49, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0272/2016 Data da Publicação: 31/05/2016 Número do Diário: 2359 Página: ; em 02/06/2016 13:41:05, Juntada de documento - Nº Protocolo: DCDR.16 [REDACTED] Tipo da Petição: Outros Data: 30/05/2016 13:54 ; em 02/06/2016 13:41:33, Conclusos para decisão interlocutória; em 02/06/2016 18:27:49, Mero expediente - SAJ - Diante da petição de pp. 1508-1512, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, conclusos.; em 03/06/2016 12:08:23, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 10/06/2016 15:15:11, Juntada; em 20/06/2016 21:08:27, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.16 [REDACTED] Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 20/06/2016 15:17 ; em 21/06/2016 12:53:04, Conclusos para despacho; em 21/06/2016 13:47:37, Conclusos para decisão interlocutória; em 21/06/2016 14:12:59, Conclusos para sentença; em 23/06/2016 14:26:16, Conclusos para decisão interlocutória; em 27/06/2016 15:03:15, Conclusos para sentença; em 29/06/2016 18:04:59, Extinta a punibilidade por prescrição - Diante do exposto, acolho o parecer ministerial como

razão de decidir, e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor HITOSHI ISHIHARA, relativamente ao delito nestes autos apurado, o que faço com base nos artigos 107, IV; 109, V; e 115, in fine, todos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. No mais, em relação aos demais acusados, aguardem-se os autos em cartório até a realização da audiência anteriormente marcada. - tipo 1; em 29/06/2016 18:05:00, Certificado a publicação e registro da sentença; em 29/06/2016 18:05:10, Certidão emitida - CERTIFICO que a sentença proferida foi publicada e registrada nesta data.; em 30/06/2016 14:51:31, Expedida carta precatória - Intimação da Sentença; em 30/06/2016 19:00:19, Expedido ofício - SAJ - Digital - Encaminhando Carta Precatória; em 01/07/2016 18:27:55, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0322/2016 Teor do ato: Diante do exposto, acolho o parecer ministerial como razão de decidir, e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor HITOSHI ISHIHARA, relativamente ao delito nestes autos apurado, o que faço com base nos artigos 107, IV; 109, V; e 115, in fine, todos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. No mais, em relação aos demais acusados, aguardem-se os autos em cartório até a realização da audiência anteriormente marcada. Advogados(s): Alexis Couto de Brito (OAB 233.251/SP); em 06/07/2016 19:02:09, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0322/2016 Data da Publicação: 05/07/2016 Número do Diário: 2384 Página: ; em 13/07/2016 15:49:41, Certidão emitida - Narrativa; em 26/08/2016 10:15:47, Juntada; em 26/08/2016 10:15:48, Juntada de AR - Juntada de AR : AR527607892TJ Situação : Cumprido Modelo : Digital - Encaminhando Carta Precatória Destinatário : Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal Foro Central Criminal da Barra Funda Diligência : 07/07/2016; em 26/08/2016 10:15:59, Certidão emitida - Certidão Automática de Juntada do AR; em 08/09/2016 13:27:23, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/014208-6 Situação: Cumprido - Ato positivo em 14/09/2016 Local: Caçador / Andréa Araujo Bostelmam; em 08/09/2016 13:27:28, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/014209-4 Situação: Cumprido - Ato positivo em 13/10/2016 Local: Caçador / Andréa Araujo Bostelmam; em 08/09/2016 13:27:36, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/014210-8 Situação: Cumprido - Ato positivo em 15/09/2016 Local: Caçador / Andréa Araujo Bostelmam; em 08/09/2016 13:27:43, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/014211-6 Situação: Cumprido - Ato positivo em 29/09/2016 Local: Caçador / Terezinha Pasqual; em 08/09/2016 13:27:52, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/014212-4 Situação: Cumprido - Ato positivo em 13/09/2016 Local: Caçador / Ivo Luiz Prevedo; em 08/09/2016 13:28:00, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/014213-2 Situação: Cumprido - Ato positivo em 19/09/2016 Local: Caçador / Andréa Araujo Bostelmam; em 08/09/2016 13:28:07, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/014214-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 19/10/2016 Local: Caçador / Denes Dotti; em 08/09/2016 13:28:17, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/014215-9 Situação: Cumprido - Ato positivo em 03/10/2016 Local: Caçador / Terezinha Pasqual; em 08/09/2016 13:28:59, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/014216-7 Situação: Cumprido - Ato positivo em 15/09/2016 Local: Caçador / Terezinha Pasqual; em 08/09/2016 19:46:02, Expedida carta precatória - Inquirição; em 08/09/2016 19:46:07, Expedida carta precatória - Inquirição; em 08/09/2016 19:46:11, Expedida carta precatória - Deprecata - Interrogatório; em 08/09/2016 19:46:16, Expedida carta precatória - Deprecata - Interrogatório; em 08/09/2016 19:46:20, Expedida carta precatória - Inquirição; em 12/09/2016 11:08:38, Certificado pelo Oficial de Justiça - Devolução - Zona Incorreta; em 12/09/2016 11:08:41, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 13/09/2016 12:32:46, documento digitalizado; em 13/09/2016 12:33:31, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 13/09/2016 12:33:36, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 14/09/2016 14:55:40, documento digitalizado; em 14/09/2016 14:58:25, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 14/09/2016 14:58:30, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 14/09/2016 15:34:51, Certificado pelo Oficial de Justiça - Devolução - Zona Incorreta; em 14/09/2016 15:35:00, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 15/09/2016 14:23:35, documento digitalizado; em 15/09/2016 14:25:23, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 15/09/2016 14:25:36, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 15/09/2016 18:22:36, documento digitalizado; em 15/09/2016 18:24:39, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 15/09/2016 18:24:43, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 16/09/2016 17:42:49, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ficam, as partes, intimadas acerca da expedição de Cartas Precatórias às Comarcas de: CURITIBA (a fim de inquirir as testemunhas: Antônio Luiz. C. Teixeira de Freitas; Emanuel Cezar Melo; Peterzon Martinski e Luiz Alberto Scorsin); BRASÍLIA (a fim de inquirir a testemunha Marco Antônio Capparelli); SUMARÉ (a fim de inquirir a testemunha Charlie Lin); CAPITAL (a fim de inquirir a testemunha Magnus Caramori e interrogar o réu Adriano Turnes da Silva) e SÃO JOSÉ (a fim de interrogar o réu Rafael Carlos Thiesen).; em 16/09/2016 18:46:44, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 16/09/2016 18:55:13, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0487/2016 Teor do ato: Recebo a defesa preliminar dos réus Saulo Sperotto (fls. 1165-1180), Karina Pompermayer (fls. 1098-1109), Wilson Luiz Binotto (fls. 1084-1095), Adriano Turnes da Silva (fls. 1249-1259), Hitoshi Ishihara (fls. 1197-1203) e Rafael Carlos Thiesen (fls. 1264-1295), e, com base no artigo 399 do Código de Processo Penal, designo, para o dia 07.11.2016, às 14h30, audiência de instrução e julgamento. Advogados(s): Leandro Bello (OAB 6957/SC), Claudio Favero Junior (OAB 17950/SC), Alexandre Westphal (OAB 19963/SC); em 16/09/2016 18:55:26, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0487/2016 Teor do ato: Ficam, as partes, intimadas acerca da expedição de Cartas Precatórias às Comarcas de: CURITIBA (a fim de inquirir as testemunhas: Antônio Luiz. C. Teixeira de Freitas; Emanuel Cezar Melo; Peterzon Martinski e Luiz Alberto Scorsin); BRASÍLIA (a fim de inquirir a testemunha Marco Antônio Capparelli); SUMARÉ (a fim de inquirir a testemunha Charlie Lin); CAPITAL (a fim de inquirir a testemunha Magnus Caramori e interrogar o réu Adriano Turnes da Silva) e SÃO JOSÉ (a fim de interrogar o réu Rafael Carlos Thiesen). Advogados(s): Leandro Bello (OAB 6957/SC), Claudio Favero Junior (OAB [REDACTED]/SC), Alexandre Westphal (OAB 19963/SC); em 19/09/2016 12:50:55, Juntada de documento; em 19/09/2016 15:41:36, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 19/09/2016 15:41:47, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 19/09/2016 15:42:29, documento digitalizado; em 20/09/2016 14:00:25, Juntada; em 21/09/2016 18:41:39, Juntada de documento; em 22/09/2016 12:46:09,

Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0487/2016 Data da Publicação: 20/09/2016 Número do Diário: 2438 Página: ; em 22/09/2016 12:46:25, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0487/2016 Data da Publicação: 20/09/2016 Número do Diário: 2438 Página: ; em 29/09/2016 18:57:46, documento digitalizado; em 29/09/2016 18:58:12, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 29/09/2016 18:58:23, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 03/10/2016 16:19:14, documento digitalizado; em 03/10/2016 16:19:31, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 03/10/2016 16:19:36, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 13/10/2016 14:40:53, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 13/10/2016 14:41:03, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 13/10/2016 14:41:49, documento digitalizado; em 19/10/2016 16:03:35, documento digitalizado; em 19/10/2016 16:04:33, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 19/10/2016 16:04:40, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 07/11/2016 15:40:19, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 07/11/2016 Hora 15:45 Local: Sala de audiências da Vara Criminal Situação: Realizada; em 07/11/2016 15:41:20, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 24/11/2016 Hora 14:00 Local: Sala de audiências da Vara Criminal Situação: Realizada; em 07/11/2016 15:44:59, Expedido termo - Pelo MM. Juiz foi proferido(a) o(a) seguinte sentença/decisão/despacho: 1) As testemunhas Magnus Caramori (fl. 1.530), Marco Antonio Capparelli (fl. 1.528), Antonio Luiz C. Teixeira de Freitas (fl. 1.531), Charlie Lin (fl. 1.527/1.567), Emanuel Cezar Melo, Perterson Martinski e Luiz Alberto Scorsin (fl. 1.531), serão ouvidas por carta precatória. 2) Determino a devolução, independentemente de cumprimento, das cartas precatórias expedidas para interrogatório dos réus Adriano Turnes da Silva e Rafael Carlos Thiesen (fls. 1.529/1.530). 3) Ressalto que embora tenha sido imprimido ao feito o rito ordinário (fl. 1.204), afastando o rito especial da Lei 8.666/93, tal fato não importa prejuízo aos réus, porquanto o rito ordinário é mais vantajoso aos réus por assegurar a realização do interrogatório apenas ao fim da instrução processual, bem como é mais amplo, de modo que não há que se falar em nulidade pela adoção do procedimento ordinário in casu (conforme Ap. Crim. 2013.037821-9). 4) Tendo em vista a ausência da(s) testemunha(s) Sérgio Elói Bisotto, devidamente intimada(s) (fl. 1.563), para prosseguimento da instrução designo o dia 24-11-2016, às 14:00 horas. Presentes intimados. Expeça-se mandado de condução da(s) testemunha(s) que, embora devidamente intimada(s), não compareceu(eram) ao ato, e, em razão disso, aplico multa no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e a condeno ao pagamento das diligências do Oficial de Justiça (arts. 218 e 219, CPP). 5) Dispensada a assinatura das partes no termo de audiência, uma vez que se trata de processo digital (art. 36, § 1º, Resolução Conjunta n. 3/2013 - GP/CGJ). E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Rodrigo Dadalt, o digitei. Nada mais.; em 09/11/2016 17:17:59, Juntada de ofício; em 21/11/2016 17:19:34, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/017956-7 Situação: Cumprido - Ato positivo em 29/11/2016 Local: Caçador / Taciana Linhares Balbisan; em 24/11/2016 14:46:34, Certidão emitida - Genérico; em 24/11/2016 16:41:15, Expedido termo - 1) Quanto à manifestação da defesa no item '2' acima, ressalto que o rito empregado no presente feito, em detrimento do especial previsto na Lei 8.666, é mais benéfico aos réus, porquanto remete o interrogatório a última providência processual. Ademais, tendo-se adotado o rito ordinário para tramitação do presente feito, tem-se a adoção dos regramentos do Código de Processo Penal, dentre os quais está o disposto no art. 222, § 1º, que dispõe não se suspender o feito pela expedição de cartas precatórias, podendo a instrução chegar a seu termo, ainda que pendente oitivas por cartas precatórias. Dessa forma, indefiro o pedido da defesa, realizando o interrogatório dos réus no presente ato, sem prejuízo de eventual reinterrogatório futuro, caso haja necessidade dentro da discricionariedade do juízo. 2) As testemunhas Magnus Caramori (fl. 1.530), Marco Antonio Capparelli (fl. 1.528), Antonio Luiz C. Teixeira de Freitas (fl. 1.531), Charlie Lin (fl. 1.527/1.567), Emanuel Cezar Melo, Perterson Martinski e Luiz Alberto Scorsin (fl. 1.531), serão ouvidas por carta precatória. 2) As testemunhas Donizete Alves dos Santos, Emerson Schmidt, Gilberto Haudsh, Júlio César Ferreira e Pedro Masiero foram ouvidas às fls. 1.582-1.583. 3) Aguarde-se o retorno da carta precatória expedida, abrindo-se vista às partes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após o seu retorno. Nada requerendo, defiro o prazo de 10 (dez) dias para apresentação das alegações finais, iniciando-se pelo Ministério Público. Após, intime-se a defesa para apresentação, vindo os autos conclusos logo após (art. 403, § 3º, do CPP). 4) Dispensada a assinatura das partes no termo de audiência, uma vez que se trata de processo digital (art. 36, § 1º, Resolução Conjunta n. 3/2013 - GP/CGJ). E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Rodrigo Dadalt, o digitei. Nada mais.; em 28/11/2016 17:22:06, documento digitalizado; em 29/11/2016 09:16:16, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.16 [REDACTED] Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 28/11/2016 14:52 ; em 29/11/2016 13:28:08, Conclusos para decisão interlocutória; em 29/11/2016 14:23:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Condução Positiva; em 29/11/2016 14:23:21, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 29/11/2016 16:39:54, Mero expediente - SAJ - Atenda-se o requerimento contido no parecer ministerial de fls. 1.591-1.592.; em 02/12/2016 15:58:55, Certidão emitida - Genérico; em 02/12/2016 16:00:07, Certidão emitida - Narrativa; em 02/12/2016 16:02:58, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 02/12/2016 16:40:11, Juntada de documento; em 02/12/2016 16:45:46, Juntada de documento; em 02/12/2016 17:15:35, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 07/12/2016 16:30:17, Juntada; em 14/12/2016 09:30:12, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.16 [REDACTED] Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 13/12/2016 18:17 ; em 15/12/2016 14:19:37, Juntada de ofício; em 16/12/2016 11:31:22, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 16/12/2016 13:30:17, Juntada; em 11/01/2017 14:45:47, Juntada de carta precatória; em 18/01/2017 17:16:17, Juntada de carta precatória; em 23/01/2017 16:57:16, Conclusos para despacho; em 09/02/2017 16:58:44, Juntada de ofício; em 09/02/2017 17:04:01, Juntada de carta precatória; em 15/02/2017 13:26:41, Juntada; em 22/02/2017 18:01:22, Mero expediente - SAJ - Acolho a manifestação ministerial de fl. 1.604. Ao cartório, a fim de que certifique, nos autos, acerca do cumprimento de todas as cartas precatórias expedidas no feito com vistas à inquirição de testemunhas ou interrogatório dos réus. Após, voltem conclusos.; em 02/03/2017 17:55:40, Juntada de ofício; em 04/05/2017 20:20:53, Juntada de carta precatória - Nº Protocolo:

DCDR.17.00003410-1 Tipo da Petição: Carta precatória Data: 27/04/2017 15:55 ; em 15/05/2017 16:15:12, Importação de Arquivos Multimídia - Importação de Arquivos Multimídia Data: 15/05/2017 Hora 16:15 Local: Sala de audiências da Vara Criminal Situação: Importada; em 15/05/2017 16:19:50, Expedido termo - Genérico - Termo de Importação; em 03/07/2017 18:04:12, Certidão emitida - Genérico; em 03/07/2017 18:06:08, Conclusos para despacho; em 07/07/2017 17:55:11, Mero expediente - SAJ - Abra-se vista ao Ministério Público. Após, voltem conclusos.; em 07/07/2017 18:32:10, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 10/07/2017 16:37:23, Juntada; em 14/07/2017 13:32:51, Juntada petição de manifestação ministerial - Nº Protocolo: WCDR.17. [REDACTED] Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 14/07/2017 13:23 ; em 14/07/2017 16:12:08, Conclusos para despacho; em 14/07/2017 18:53:22, Mero expediente - SAJ - Atenda-se o requerimento contido nos itens "I" e "II" do parecer ministerial de fls. 1687-1689. Após, voltem conclusos.; em 21/07/2017 16:53:46, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0376/2017 Teor do ato: Atenda-se o requerimento contido nos itens "I" e "II" do parecer ministerial de fls. 1687-1689. Após, voltem conclusos. Advogados(s): Leandro Bello (OAB 6957/SC); em 26/07/2017 14:52:27, Expedido ofício - SAJ - Digital - Solicitando Informações Cumprimento Precatória Expedida - Autoenvelopável; em 26/07/2017 18:10:01, Juntada de documento; em 28/07/2017 14:23:13, Juntada de documento - Nº Protocolo: WCDR.17.10015746-3 Tipo da Petição: Informações Data: 28/07/2017 14:13 ; em 31/07/2017 12:46:48, Conclusos para despacho; em 14/08/2017 18:04:59, Juntada de documento; em 23/08/2017 16:16:42, Juntada de ofício; em 23/08/2017 16:16:43, Juntada de ofício; em 23/08/2017 17:06:55, Importação de Arquivos Multimídia-Carta Precatória - Importação Arquivos Multimídia - Carta Precatória Data: 23/08/2017 Hora 17:00 Local: Sala de audiências da Vara Criminal Situação: Importada; em 23/08/2017 17:08:10, Expedido termo - Genérico - Termo de Importação; em 01/09/2017 18:39:03, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 01/09/2017 18:39:10, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 09/09/2017 12:58:47, Juntada; em 19/09/2017 14:19:50, Juntada petição de manifestação ministerial - Nº Protocolo: WCDR.17. [REDACTED] Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 18/09/2017 14:14 ; em 19/09/2017 16:36:15, Conclusos para despacho; em 28/09/2017 20:41:55, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0376/2017 Data da Publicação: 25/07/2017 Número do Diário: 2632 Página: ; em 29/09/2017 14:45:00, Mero expediente - SAJ - Atenda-se o requerimento contido no parecer ministerial de fl.1711. Após, renove-se vista dos autos ao Ministério Público.; em 17/11/2017 21:59:45, Expedida carta precatória - Inquiritória; em 22/11/2017 17:07:48, Juntada; em 22/11/2017 17:07:49, Juntada de ofício; em 02/02/2018 17:52:43, Juntada de documento; em 02/02/2018 17:53:47, Juntada de documento; em 02/02/2018 17:56:07, Juntada de documento; em 02/02/2018 17:56:07, Juntada de documento; em 02/02/2018 17:56:08, Juntada de documento; em 21/11/2018 10:50:16, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 22/11/2018 01:52:38, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 30/11/2018 19:03:21, Juntada; em 13/12/2018 14:02:00, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.18. [REDACTED] Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 13/12/2018 13:52 ; em 14/12/2018 12:32:40, Conclusos para decisão interlocutória; em 08/02/2019 14:25:39, Ato Ordinatório-crime - Processo físico armazenado na caixa 41/2019; em 26/09/2019 16:03:10, Mero expediente - SAJ - Atenda-se ao requerimento contido nos itens "I", "II", "III" e "IV" do parecer ministerial de fls. 1.925-1.927. Após, renove-se vista dos autos ao Ministério Público.; em 07/07/2020 21:21:45, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 07/07/2020 22:02:06, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0488/2020 Teor do ato: Atenda-se ao requerimento contido nos itens "I", "II", "III" e "IV" do parecer ministerial de fls. 1.925-1.927. Após, renove-se vista dos autos ao Ministério Público. Advogados(s): Leandro Bello (OAB 6957/SC), Claudio Favero Junior (OAB 17950/SC), Alexandre Westphal (OAB 19963/SC), Alexis Couto de Brito (OAB 233251/SP), Felipe Lollato (OAB 19174/SC); em 08/07/2020 10:21:39, Juntada; em 09/07/2020 05:37:05, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0488/2020 Data da Publicação: 09/07/2020 Número do Diário: 3340; em 09/07/2020 05:37:06, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0488/2020 Data da Publicação: 09/07/2020 Número do Diário: 3340; em 09/07/2020 05:37:08, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0488/2020 Data da Publicação: 09/07/2020 Número do Diário: 3340; em 09/07/2020 05:37:09, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0488/2020 Data da Publicação: 09/07/2020 Número do Diário: 3340; em 09/07/2020 05:37:11, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0488/2020 Data da Publicação: 09/07/2020 Número do Diário: 3340; em 09/07/2020 18:25:33, Expedido ofício - SAJ - Digital - Ofício - Solicitando Informações Cumprimento Precatória Expedida - Autoenvelopável - AR Simples; em 09/07/2020 18:29:56, Expedida carta precatória - Inquiritória; em 09/07/2020 22:09:47, Certidão emitida - Genérico; em 09/07/2020 22:16:59, Juntada de documento; em 10/07/2020 13:56:25, Importação de Arquivos Multimídia-Carta Precatória - Importação Arquivos Multimídia - Carta Precatória Data: 10/07/2020 Hora 14:00 Local: Sala de audiências da Vara Criminal Situação: Importada; em 10/07/2020 14:01:47, Expedido termo - Genérico - Termo de Importação; em 10/07/2020 15:32:47, Juntada de ofício; em 10/07/2020 16:22:17, Juntada de documento; em 10/07/2020 16:25:15, Conclusos para despacho; em 14/07/2020 15:20:18, Informações - Nº Protocolo: WCDR.20. [REDACTED] Tipo da Petição: Informações Data: 14/07/2020 15:09 ; em 21/07/2020 14:35:14, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.20.20003800-1 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 21/07/2020 14:21 ; em 17/11/2020 03:46:37, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 15/12/2020 16:30:43, Decisão interlocutória; em 15/12/2020 16:30:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 306 (RÉU - ADRIANO TURNES DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 25/01/2021 23:59:59; em 15/12/2020 16:30:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 306 (RÉU - HITOSHI ISHIHARA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 25/01/2021 23:59:59; em 15/12/2020 16:30:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 306 (RÉU - KARINA POMPERMAYER) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 25/01/2021

23:59:59; em 15/12/2020 16:30:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 306 (RÉU - RAFAEL CARLOS THIESEN) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 25/01/2021 23:59:59; em 15/12/2020 16:30:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 306 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 25/01/2021 23:59:59; em 15/12/2020 16:30:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 306 (RÉU - WILSON LUIZ BINOTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 25/01/2021 23:59:59; em 15/12/2020 16:30:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 306 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/12/2020 00:00:00 Data final: 21/01/2021 23:59:59; em 16/12/2020 13:30:55, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 313; em 16/12/2020 13:31:24, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 313; em 25/12/2020 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 307, 308, 309, 310, 311 e 312; em 26/01/2021 01:35:35, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 307, 308, 309, 310, 311 e 312; em 29/01/2021 01:48:07, Juntada de certidão - Certifica-se, nos termos do § 2º do art. 22 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5/2018 e da decisão proferida no processo administrativo SEI n. 0003786-81.2021.8.24.0710 que, em que pese a correta programação do sistema eproc para o cômputo dos prazos durante o período de recesso e de férias forenses, estabelecido pela Resolução TJ n. 18/2020, constatou-se que, no lançamento da informação de suspensão dos prazos neste processo judicial, o sistema eproc considerou equivocadamente como data de início da contagem dos prazos o dia 25 de janeiro de 2021. Constatada a discrepância, os eventos "expedida/certificada a intimação eletrônica" foram posteriormente corrigidos mediante o registro das informações de forma correta, nos termos do inciso II do art. 1º da Resolução TJ n. 18/2020 e do art. 220 do Código de Processo Civil, situação que, consequentemente, implicou na alteração das datas do início da contagem e do término do prazo anteriormente exibidas no sistema para as partes e seus procuradores.; em 18/03/2021 17:51:13, Juntada de Carta de Ordem/Precatória/Rogatória não cumprida; em 18/03/2021 17:51:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 319 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/03/2021 00:00:00 Data final: 29/03/2021 23:59:59; em 23/03/2021 13:53:57, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 320; em 23/03/2021 13:54:28, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 320; em 23/03/2021 17:04:50, Conclusos para decisão/despacho; em 23/09/2021 18:42:42, Determinada a intimação; em 23/09/2021 18:42:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 324 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/10/2021 00:00:00 Data final: 14/10/2021 23:59:59; em 02/10/2021 22:29:50, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 325; em 13/10/2021 16:25:00, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 325; em 14/10/2021 11:37:58, Conclusos para despacho; em 17/11/2021 14:27:52, Conclusos para julgamento - Retificação de Conclusão; em 22/11/2021 15:36:01, Extinta a punibilidade por prescrição - tipo E; em 22/11/2021 15:36:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 330 (RÉU - ADRIANO TURNES DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/12/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 22/11/2021 15:36:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 330 (RÉU - HITOSHI ISHIHARA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/12/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 22/11/2021 15:36:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 330 (RÉU - KARINA POMPERMAYER) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/12/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 22/11/2021 15:36:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 330 (RÉU - RAFAEL CARLOS THIESEN) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/12/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 22/11/2021 15:36:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 330 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/12/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 22/11/2021 15:36:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 330 (RÉU - WILSON LUIZ BINOTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/12/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 22/11/2021 15:36:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 330 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/12/2021 00:00:00 Data final: 06/12/2021 23:59:59; em 01/12/2021 22:59:07, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 337; em 02/12/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 331, 332, 333, 334, 335 e 336; em 03/12/2021 14:00:45, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 337; em 08/12/2021 01:21:55, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 331, 332, 333, 334, 335 e 336; em 24/01/2022 14:41:18, Transitado em Julgado - Data: 03/12/2021; em 09/02/2022 12:13:34, Baixa Definitiva. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Crimes da Lei de licitações, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL e Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00055097620138240012

Número da Certidão: 674277

Código de Segurança: 4d3c3ec6

Data de geração: 24/07/2026 17:43:29





JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, processo nº 0900027-54.2015.8.24.0012, distribuído para o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como RÉU, SAULO SPEROTTO - CPF: 561.293.009-72 (representado(a) por BRUNA HAGEMANN LEIDENS - OAB: SC063134) e, como Interessado(s), MUNICÍPIO DE CAÇADOR - CNPJ: 83.074.302/0001-31, MARGOT ROSELI SIQUEIRA - CPF: 518.068.009-34, ROSANGELA BIASI STASKOWIAN - CPF: 345.447.399-34, constam os seguintes eventos: em 05/03/2015 11:59:46, Distribuído por sorteio (SAJ); em 05/03/2015 16:56:55, Conclusos para despacho; em 09/03/2015 18:12:49, Mero expediente - SAJ - R.h. Nos termos do art. 17, § 7º, da Lei n. 8.429/92, notifique-se os requeridos para, querendo, oferecerem manifestação por escrito no prazo de 15 (quinze) dias. Após, venham os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.; em 12/03/2015 18:36:28, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2015/003682-8 Situação: Cumprido - Ato positivo em 24/03/2015 Local: Caçador / Andréa Araujo Bostelmam; em 24/03/2015 13:41:13, documento digitalizado; em 24/03/2015 13:42:42, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 24/03/2015 13:42:43, Juntada de mandado - Certidão abaixo.; em 03/07/2015 18:51:45, Certidão emitida - Decurso de Prazo; em 03/07/2015 18:52:27, Conclusos para despacho; em 07/07/2015 19:02:27, Decisão interlocutória - SAJ - 3. Diante do exposto, RECEBO a inicial, determinando o seu processamento. Cite-se o réu para, querendo, apresentar resposta, no prazo legal. Após, ao Ministério Público. Depois, retornem os autos conclusos para deliberação. Intimem-se. Cumpra-se.; em 09/07/2015 17:47:19, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2015/009999-4 Situação: Cumprido - Ato negativo em 14/07/2015 Local: Caçador / Alvaro Cezar Buczek; em 09/07/2015 18:12:10, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 10/07/2015 16:54:35, Juntada; em 14/07/2015 19:25:03, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Negativa - PF-PJ; em 14/07/2015 19:25:03, Juntada de mandado - Certidão abaixo.; em 23/07/2015 03:46:19, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.15 [REDACTED] Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 21/07/2015 11:16 ; em 23/07/2015 12:26:01, Conclusos para despacho; em 27/07/2015 16:53:04, Decisão interlocutória - SAJ - Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a citação por edital da parte ré. Intime-se a parte autora para, em 30 dias, indicar o endereço do réu ou comprovar que enviou todos os esforços no sentido de fazê-lo. Intime-se e cumpra-se.; em 27/07/2015 19:11:43, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 28/07/2015 19:17:20, Juntada; em 30/07/2015 04:59:37, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.15 [REDACTED] Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 28/07/2015 21:29 ; em 30/07/2015 14:07:47, Conclusos para despacho; em 31/07/2015 11:31:48, Mero expediente - SAJ - Diante do contido na petição de fls. 172-174, expeça-se o competente mandado citatório, devendo ser cumprido no endereço indicado pelo Ministério Público em referida petição. Em caso de ser inexitoso o ato, dê-se nova vista ao Ministério Público. Caso contrário, aguardem os autos o decurso do prazo para apresentação de resposta, certifique-se e depois de-se o devido andamento ao feito. Cumpra-se.; em 31/07/2015 13:44:33, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2015/011334-2 Situação: Cumprido - Ato positivo em 03/09/2015 Local: Caçador / Denes Dotti; em 03/09/2015 13:50:18, documento digitalizado; em 03/09/2015 13:51:30, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF - Com Documentos; em 03/09/2015 13:51:35, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 01/10/2015 14:31:36, Juntada petição de contestação - Nº Protocolo: WCDR.15 [REDACTED] Tipo da Petição: Contestação Data: 18/09/2015 21:41 ; em 01/10/2015 14:41:42, Ato ordinatório praticado - SAJ - Genérico - Instituição; em 01/10/2015 15:27:32, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 02/10/2015 18:51:14, Juntada; em 06/10/2015 08:52:00, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.15.20005730-2 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 06/10/2015 06:51 ; em 06/10/2015 15:30:40, Conclusos para decisão interlocutória; em 07/10/2015 14:16:19, Conclusos para sentença; em 16/08/2016 15:12:44, Certidão emitida - Narrativa; em 07/05/2018 19:18:57, Mero expediente - SAJ - Intimem-se as partes para especificação de provas em 10 dias (se for testemunhal, com indicação das testemunhas e se comparecerão independentemente de intimação), devendo ser justificada sua necessidade, sob pena de indeferimento ou preclusão. Ficam as partes cientes que, caso não haja manifestação, se terá por desistida de provas outrora requeridas. A intimação da parte ré deverá ser pessoal, inclusive para, em 10 dias, constituir novo procurador, visto que seu causídico assumiu cargo incompatível com o munus que exerce na presente ação, sob pena de revelia. Na sequência, à conclusão.; em 08/05/2018 19:26:00, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0450/2018 Teor do ato: Intimem-se as partes para especificação de provas em 10 dias (se for testemunhal, com indicação das testemunhas e se comparecerão independentemente de intimação), devendo ser justificada sua necessidade, sob pena de indeferimento ou preclusão. Ficam as partes cientes que, caso não haja manifestação, se terá por desistida de provas outrora requeridas. A intimação da parte ré deverá ser pessoal, inclusive para, em 10 dias, constituir novo procurador, visto que seu causídico assumiu cargo incompatível com o munus que exerce na presente ação, sob pena de revelia. Na sequência, à conclusão. Advogados(s): Claudio Favero Junior (OAB [REDACTED] SC); em 10/05/2018 11:59:08, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0450/2018 Data da Publicação: 10/05/2018 Número do Diário: 2814 Página: ; em 10/05/2018 13:01:03, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação

para o Portal Eletrônico; em 16/05/2018 19:22:57, Expedido ofício - SAJ - Digital-Genérico-Autoenvelopável; em 18/05/2018 20:21:10, Juntada; em 27/05/2018 09:04:18, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 04/07/2018 devido à alteração da tabela de feriados; em 02/06/2018 21:11:53, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 13/06/2018 devido à alteração da tabela de feriados; em 06/06/2018 16:38:12, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.18 [REDACTED] Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 06/06/2018 16:30 ; em 07/06/2018 00:02:25, Juntada de AR - Juntada de AR : AR881031387TJ Situação : Cumprido Modelo : Digital-Genérico-Autoenvelopável Destinatário : Saulo Sperotto Diligência : 04/06/2018; em 07/06/2018 00:02:25, Juntada; em 07/06/2018 00:02:33, Certidão emitida - Certidão Automática de Juntada do AR; em 24/07/2018 11:07:01, Juntada de Procuração - Nº Protocolo: WCDR.18 [REDACTED] Tipo da Petição: Procuração/Substabelecimento Data: 24/07/2018 10:55 ; em 18/01/2019 14:06:46, Certidão emitida - Decurso de Prazo - Genérico; em 18/01/2019 14:07:10, Conclusos para despacho; em 04/02/2019 19:28:51, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0085/2019 Teor do ato: Intimem-se as partes para especificação de provas em 10 dias (se for testemunhal, com indicação das testemunhas e se comparecerão independentemente de intimação), devendo ser justificada sua necessidade, sob pena de indeferimento ou preclusão. Ficam as partes cientes que, caso não haja manifestação, se terá por desistida de provas outrora requeridas. A intimação da parte ré deverá ser pessoal, inclusive para, em 10 dias, constituir novo procurador, visto que seu causídico assumiu cargo incompatível com o munus que exerce na presente ação, sob pena de revelia. Na sequência, à conclusão. Advogados(s): Marlon Charles Bertol (OAB [REDACTED] SC); em 06/02/2019 12:20:11, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0085/2019 Data da Publicação: 06/02/2019 Número do Diário: 2994 Página: ; em 20/02/2019 23:50:13, Especificação de provas - Nº Protocolo: WCDR.19 [REDACTED] Tipo da Petição: Especificação de Provas Data: 20/02/2019 23:35 ; em 25/02/2019 14:11:04, Conclusos para despacho; em 05/06/2019 13:59:54, Mero expediente - SAJ - A fim de evitar futura alegação de nulidade, e com o intuito de racionalizar os trabalhos da presente Unidade Jurisdicional, intimem-se as partes para justificar, em 10 dias, a necessidade e pertinência da prova oral requerida (no que ela poderá contribuir para o deslinde do caso), sob pena de indeferimento da sua inquirição. Registro que a medida é indispensável para racionalizar a pauta de audiências da Unidade, bem como que a presente decisão não reabre o prazo para indicação de provas, além do que não serão ouvidas testemunhas se não indicadas nessa etapa processual. Em seguida, à conclusão.; em 06/06/2019 18:59:11, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0704/2019 Teor do ato: A fim de evitar futura alegação de nulidade, e com o intuito de racionalizar os trabalhos da presente Unidade Jurisdicional, intimem-se as partes para justificar, em 10 dias, a necessidade e pertinência da prova oral requerida (no que ela poderá contribuir para o deslinde do caso), sob pena de indeferimento da sua inquirição. Registro que a medida é indispensável para racionalizar a pauta de audiências da Unidade, bem como que a presente decisão não reabre o prazo para indicação de provas, além do que não serão ouvidas testemunhas se não indicadas nessa etapa processual. Em seguida, à conclusão. Advogados(s): Marlon Charles Bertol (OAB [REDACTED] SC), Giovani Acosta da Luz (OAB [REDACTED] SC), Claudio Favero Junior (OAB [REDACTED] SC); em 10/06/2019 13:19:01, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0704/2019 Data da Publicação: 10/06/2019 Número do Diário: 3077 Página: ; em 25/06/2019 21:05:46, Informações - Nº Protocolo: WCDR.19 [REDACTED] Tipo da Petição: Informações Data: 25/06/2019 20:30 ; em 09/08/2019 17:20:32, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 18/08/2019 02:07:41, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 20/08/2019 19:44:54, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.19 [REDACTED] Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 20/08/2019 19:24 ; em 28/08/2019 16:48:16, Conclusos para despacho; em 09/07/2020 20:12:23, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 17/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados; em 07/08/2020 06:02:09, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 09/08/2020 10:39:53, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 09/08/2020 10:40:01, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 09/08/2020 10:40:11, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 10/08/2020 16:42:36, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 04/10/2020 07:28:56, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 16/11/2020 17:14:13, Cancelada a movimentação processual - (Evento 63 - Conclusos para sentença - 18/02/2020 12:49:05); em 16/11/2020 17:14:34, Conclusos para decisão/despacho; em 16/11/2020 17:17:39, Audiência de instrução - designada - Local Sala de audiências 2ª Vara - 14/04/2021 16:00; em 16/11/2020 17:54:47, Despacho; em 16/11/2020 17:54:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 74 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/11/2020 00:00:00 Data final: 21/01/2021 23:59:59; em 16/11/2020 17:54:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 74 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/11/2020 00:00:00 Data final: 10/12/2020 23:59:59; em 17/11/2020 13:22:39, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 76; em 17/11/2020 13:23:36, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 76; em 26/11/2020 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 75; em 03/12/2020 19:22:02, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 07/01/2021 até 20/01/2021 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS COM EXPEDIENTE - RESOLUÇÃO TJ N. 18 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020; em 09/12/2020 22:59:08, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 75; em 10/02/2021 13:15:30, Expedição de ofício - 1 carta; em 22/02/2021 13:17:52, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 82; em 12/03/2021 15:06:02, Audiência de instrução - cancelada - Local Sala de audiências 2ª Vara - 14/04/2021 16:00. Refer. Evento 73; em 12/03/2021 15:06:02, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência -

URGENTE Refer. ao Evento 84 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/03/2021 00:00:00 Data final: 17/03/2021 23:59:59; em 12/03/2021 15:06:02, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência - URGENTE Refer. ao Evento 84 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/03/2021 00:00:00 Data final: 17/03/2021 23:59:59; em 12/03/2021 15:06:35, Conclusos para decisão/despacho; em 12/03/2021 15:07:32, Ato ordinatório praticado; em 12/03/2021 15:07:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - URGENTE Refer. ao Evento 88 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/03/2021 00:00:00 Data final: 17/03/2021 23:59:59; em 12/03/2021 15:07:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - URGENTE Refer. ao Evento 88 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/03/2021 00:00:00 Data final: 17/03/2021 23:59:59; em 12/03/2021 15:11:24, Expedição de ofício - 1 carta; em 15/03/2021 13:44:43, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 90; em 15/03/2021 13:45:47, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 86; em 15/03/2021 14:04:21, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 90; em 15/03/2021 14:04:21, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 86; em 15/03/2021 15:53:34, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 85; em 15/03/2021 15:53:34, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 89; em 15/03/2021 15:53:34, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 85 e 89; em 23/03/2021 18:30:14, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 91; em 25/03/2021 16:02:11, Juntada de peças digitalizadas; em 15/05/2022 15:01:55, Despacho; em 15/05/2022 15:01:55, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 101 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/05/2022 00:00:00 Data final: 07/07/2022 23:59:59; em 15/05/2022 15:01:55, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 101 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/05/2022 00:00:00 Data final: 06/07/2022 23:59:59; em 24/05/2022 15:05:19, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 103; em 25/05/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 102; em 07/06/2022 15:47:14, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 103; em 10/06/2022 17:25:59, Conclusos para despacho; em 08/07/2022 01:07:12, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 102; em 29/07/2022 11:53:00, Despacho; em 29/07/2022 11:53:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 109 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/08/2022 00:00:00 Data final: 29/08/2022 23:59:59; em 29/07/2022 11:53:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 109 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/08/2022 00:00:00 Data final: 19/08/2022 23:59:59; em 29/07/2022 18:42:09, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 111; em 29/07/2022 18:42:44, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 111; em 08/08/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 110; em 29/08/2022 10:40:21, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC010693 - MARLON CHARLES BERTOL para SC054771 - ANDRESSA PIMENTA TOMAZINI); em 29/08/2022 15:28:25, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 110; em 31/08/2022 11:34:32, Conclusos para despacho; em 21/06/2023 13:58:50, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC017635 - GIOVANI ACOSTA DA LUZ para SC010693 - MARLON CHARLES BERTOL); em 02/08/2023 10:40:53, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC054771 - ANDRESSA PIMENTA TOMAZINI para SC010693 - MARLON CHARLES BERTOL); em 04/09/2023 14:16:43, Despacho; em 04/09/2023 14:16:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 120 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/09/2023 00:00:00 Data final: 21/09/2023 23:59:59; em 04/09/2023 14:16:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 120 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/09/2023 00:00:00 Data final: 13/09/2023 23:59:59; em 05/09/2023 14:17:33, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 122; em 05/09/2023 14:18:20, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 122; em 14/09/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 121; em 22/09/2023 01:08:09, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 121; em 22/01/2024 13:23:46, Conclusos para decisão; em 24/04/2024 10:52:14, Decisão interlocutória de Mérito; em 24/04/2024 10:52:14, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 128 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/05/2024 00:00:00 Data final: 27/05/2024 23:59:59; em 24/04/2024 10:52:14, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 128 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/04/2024 00:00:00 Data final: 17/05/2024 23:59:59; em 25/04/2024 14:41:47, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 130; em 25/04/2024 14:42:04, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 130; em 04/05/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 129; em 28/05/2024 01:05:31, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 129; em 07/06/2024 08:52:16, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 128 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/06/2024 00:00:00 Data final: 08/07/2024 23:59:59; em 17/06/2024 01:03:49, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 135; em 27/06/2024 18:27:12, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 135; em 31/07/2024 14:04:39, Juntada de Certidão - Exclusão de advogado/procurador - SC017950; em 29/10/2024 14:14:50, Cancelada a movimentação processual - (Evento 139 - Conclusos para despacho - 31/07/2024 14:05:00); em 29/10/2024 14:48:03, Juntada de certidão; em 17/01/2025 12:05:59, Conclusos para decisão; em 21/01/2025 15:09:16, Audiência de instrução e julgamento - designada - Local Sala de audiências da 1ª Vara - 27/02/2025 16:00; em 21/01/2025 15:39:17, Decisão interlocutória; em 21/01/2025 15:39:17, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 144 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/02/2025 00:00:00 Data final: 07/02/2025 23:59:59; em 21/01/2025 15:39:17, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 144 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2025 00:00:00 Data final: 29/01/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em

21/01/2025 16:01:19; em 21/01/2025 15:39:17, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 144 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/02/2025 00:00:00 Data final: 07/02/2025 23:59:59; em 22/01/2025 12:18:05, Expedição de ofício - 1 carta; em 22/01/2025 12:20:09, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: SAULO SPEROTTO. Justiça gratuita: Não requerida.; em 22/01/2025 12:31:08, Expedição de mandado - CDRCEMAN; em 22/01/2025 12:31:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 148 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/02/2025 00:00:00 Data final: 10/02/2025 23:59:59; em 22/01/2025 13:39:48, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 146; em 22/01/2025 13:39:56, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 146; em 22/01/2025 13:59:27, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 150 Oficial: DENES DOTTI; em 27/01/2025 14:55:38, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 150 Data do cumprimento: 27/01/2025 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/01/2025 00:00:00 Data final: 03/02/2025 23:59:59; em 31/01/2025 00:06:58, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 147; em 31/01/2025 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 145; em 01/02/2025 00:03:56, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 151; em 04/02/2025 01:26:45, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 155; em 05/02/2025 06:00:45, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 148 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/02/2025 00:00:00 Data final: 12/02/2025 23:59:59; em 08/02/2025 01:11:03, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 145 e 147; em 11/02/2025 01:28:38, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 151; em 11/02/2025 11:54:53, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte SAULO SPEROTTO - EXCLUÍDA; em 11/02/2025 12:52:39, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: MARGOT ROSELI SIQUEIRA. Justiça gratuita: Não requerida.; em 11/02/2025 12:53:18, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: ROSANGELA BIASI STASKOWIAN. Justiça gratuita: Não requerida.; em 11/02/2025 12:58:41, Expedição de mandado - CDRCEMAN; em 11/02/2025 13:03:15, Expedição de mandado - CDRCEMAN; em 11/02/2025 14:01:59, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 166 Oficial: JOSE VITOR OLIVEIRA; em 11/02/2025 14:02:11, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 167 Oficial: DENES DOTTI; em 13/02/2025 01:17:45, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 160; em 13/02/2025 16:03:14, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 167 Data do cumprimento: 13/02/2025 (TESTEMUNHA RÉU - ROSANGELA BIASI STASKOWIAN) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/02/2025 00:00:00 Data final: 20/02/2025 23:59:59; em 17/02/2025 21:25:33, Juntada de mandado cumprido em parte - Refer. ao Evento: 166 Data do cumprimento: 17/02/2025; em 21/02/2025 01:16:59, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 171; em 26/02/2025 17:12:28, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC010693 - MARLON CHARLES BERTOL para SC063134 - BRUNA HAGEMANN LEIDENS); em 27/02/2025 16:32:22, Conclusos para decisão; em 27/02/2025 16:52:23, Audiência de instrução e julgamento - realizada - Juiz(a) - Local Sala de audiências da 1ª Vara - 27/02/2025 16:00. Refer. Evento 143; em 27/02/2025 21:41:57, Decisão interlocutória; em 27/02/2025 21:41:58, Intimado em audiência Refer. ao Evento 177 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/02/2025 00:00:00 Data final: 25/03/2025 23:59:59; em 27/02/2025 21:41:58, Intimado em audiência Refer. ao Evento 177 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/02/2025 00:00:00 Data final: 15/04/2025 23:59:59; em 27/02/2025 21:41:58, Intimado em audiência Refer. ao Evento 177 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/02/2025 00:00:00 Data final: 15/04/2025 23:59:59; em 25/03/2025 20:43:13, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 178; em 16/04/2025 01:04:11, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 179 e 180; em 22/04/2025 11:02:45, Conclusos para decisão; em 23/04/2025 10:25:14, Decisão interlocutória; em 23/04/2025 10:25:14, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 184 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/05/2025 00:00:00 Data final: 26/05/2025 23:59:59; em 23/04/2025 10:25:14, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 184 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/05/2025 00:00:00 Data final: 16/06/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 28/04/2025 15:34:30; em 23/04/2025 10:25:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 184 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/05/2025 00:00:00 Data final: 16/06/2025 23:59:59; em 03/05/2025 00:04:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 187; em 03/05/2025 10:46:05, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 186; em 03/05/2025 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 185; em 05/05/2025 13:00:43, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 187; em 27/05/2025 01:06:22, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 185; em 04/06/2025 18:37:16, ALEGAÇÕES FINAIS - Refer. ao Evento: 186; em 05/06/2025 09:43:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 193 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/06/2025 00:00:00 Data final: 01/07/2025 23:59:59; em 05/06/2025 10:02:11, Ato ordinatório praticado - Documento encaminhado à disponibilização no Diário Eletrônico - no dia 06/06/2025 - Refer. ao Evento: 194; em 06/06/2025 02:02:53, Disponibilizado no DJEN - no dia 06/06/2025 - Refer. ao Evento: 194; em 09/06/2025 02:34:16, Publicado no DJEN - no dia 09/06/2025 - Refer. ao Evento: 194; em 01/07/2025 22:04:09, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 194; em 01/07/2025 22:04:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 198 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO; em 01/07/2025 23:03:14, Ato ordinatório praticado - Documento encaminhado à disponibilização no Diário Eletrônico - no dia 02/07/2025 - Refer. ao Evento: 199; em 02/07/2025 02:34:53, Disponibilizado no DJEN - no dia 02/07/2025 - Refer. ao Evento: 199; em 02/07/2025 09:45:50, Juntada de certidão - encerrado prazo - Refer. ao Evento: 199; em 03/07/2025 03:27:01, Publicado no DJEN - no dia 03/07/2025 - Refer. ao Evento: 199; em 08/07/2025 15:12:34, Conclusos para julgamento; em 11/07/2025 18:37:37, Julgado improcedente o pedido - tipo A; em 11/07/2025 18:37:37, Expedida/certificada a intimação

eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 205 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2025 00:00:00 Data final: 05/08/2025 23:59:59; em 11/07/2025 18:37:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 205 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/07/2025 00:00:00 Data final: 01/09/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 11/07/2025 18:50:42; em 11/07/2025 18:37:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 205 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/07/2025 00:00:00 Data final: 01/09/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 11/07/2025 18:50:42; em 14/07/2025 02:31:20, Disponibilizado no DJEN - no dia 14/07/2025 - Refer. ao Evento: 206; em 15/07/2025 03:18:08, Publicado no DJEN - no dia 15/07/2025 - Refer. ao Evento: 206; em 21/07/2025 00:09:32, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 208; em 21/07/2025 18:59:23, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 207; em 30/07/2025 16:02:24, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 208; em 06/08/2025 01:17:53, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 206; em 15/08/2025 15:58:43, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 207; em 19/08/2025 16:26:35, Transitado em Julgado - Data: 15/08/2025; em 19/08/2025 16:26:41, Juntada - Informação: não foram encontradas subcontas. ; em 19/08/2025 16:26:52, Remetidos os Autos à Contadoria (Custas) - CDR02CV -> DCJE; em 19/08/2025 17:02:03, Custas Satisfeitas - Rateio de 100%. Parte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA; em 19/08/2025 17:02:03, Custas Satisfeitas - Parte: SAULO SPEROTTO; em 19/08/2025 17:02:48, Atos da Contadoria-Cálculo de Custas - DCJE -> CDR02CV; em 20/08/2025 18:45:41, Baixa Definitiva. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Violação dos Princípios Administrativos, Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 1.000,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 09000275420158240012

Número da Certidão: 662569

Código de Segurança: 5301a8e5

Data de geração: 06/07/2026 15:14:06

